

Maricá premia iniciativas que valorizam a preservação e o uso responsável da água



O título 'Amigo(a) das Águas', da Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais, é o reconhecimento de práticas conscientes voltadas à proteção das riquezas naturais do município

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais, realizou nesta quarta-feira (11/02), no Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT) Leonel de Moura Brizola, em Itaipuaçu, a entrega do título "Amiga das Águas". A honraria reconhece cidadãos e instituições que se destacam na promoção da educação ambiental e na preservação dos recursos hídricos no município.

A primeira homenageada foi a diretora da unidade, Oplonísia Nonato, que recebeu o certificado das mãos do secretário de Recursos Hídricos e Minerais, Julio Carolino. A iniciativa marca o início de uma série de reconhecimentos a municípios engajados na construção de uma cultura de sustentabilidade em Maricá.

O título "Amigo(a) das Águas" será destinado a cidadãos que se destacarem no

incentivo à educação ambiental, na promoção da sustentabilidade e na preservação dos recursos hídricos. A proposta é reconhecer e estimular práticas conscientes voltadas à proteção das riquezas naturais do município, fortalecendo a responsabilidade ambiental entre a população.

O secretário Julio Carolino destacou que o reconhecimento vai além do caráter simbólico. "Amiga das Águas é muito mais do que um papel. Nós estamos aqui numa escola onde, a partir de agora, serão ministradas aulas sobre sustentabilidade e uso adequado da água. Essa entrega é feita à diretora, mas representa toda a comunidade escolar e Maricá como um todo", afirmou.

Emocionada, Oplonísia Nonato ressaltou a importância da integração na formação cidadã dos estudantes. "Esse reconhecimento pertence a toda a comunidade do CEPT. Cuidar da água é mais do que evitar desperdício. É formar consciência, é ensinar que cada torneira fechada representa respeito ao futuro. Educar para o uso consciente da água é educar para

a cidadania e para o compromisso coletivo com as próximas gerações", declarou.

Além da certificação "Amigo(a) das Águas", a Secretaria também desenvolve o projeto "Lar: Água é Vida", que prevê o acompanhamento detalhado do consumo de água nas residências durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, com base em medições fornecidas pela concessionária Águas do Rio. Os dados serão comparados ao mesmo período do

ano anterior para identificar as famílias que reduzirem significativamente o consumo.

As 50 residências que registrarem maior redução receberão uma cesta de produtos da AMAR e o certificado "Gota de Ouro", que será entregue em solenidade no dia 15 de março, como forma de reconhecer práticas sustentáveis e incentivar o uso consciente da água no município.

Fotos: Thamyris Mello



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

ESPORTES

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

**POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)**

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILÓ DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELACIONAMENTOS INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE
2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

INSTITUTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

Expediente

PREFEITURA DE **MARICÁ**

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva - RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ
Júlio Cézar de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

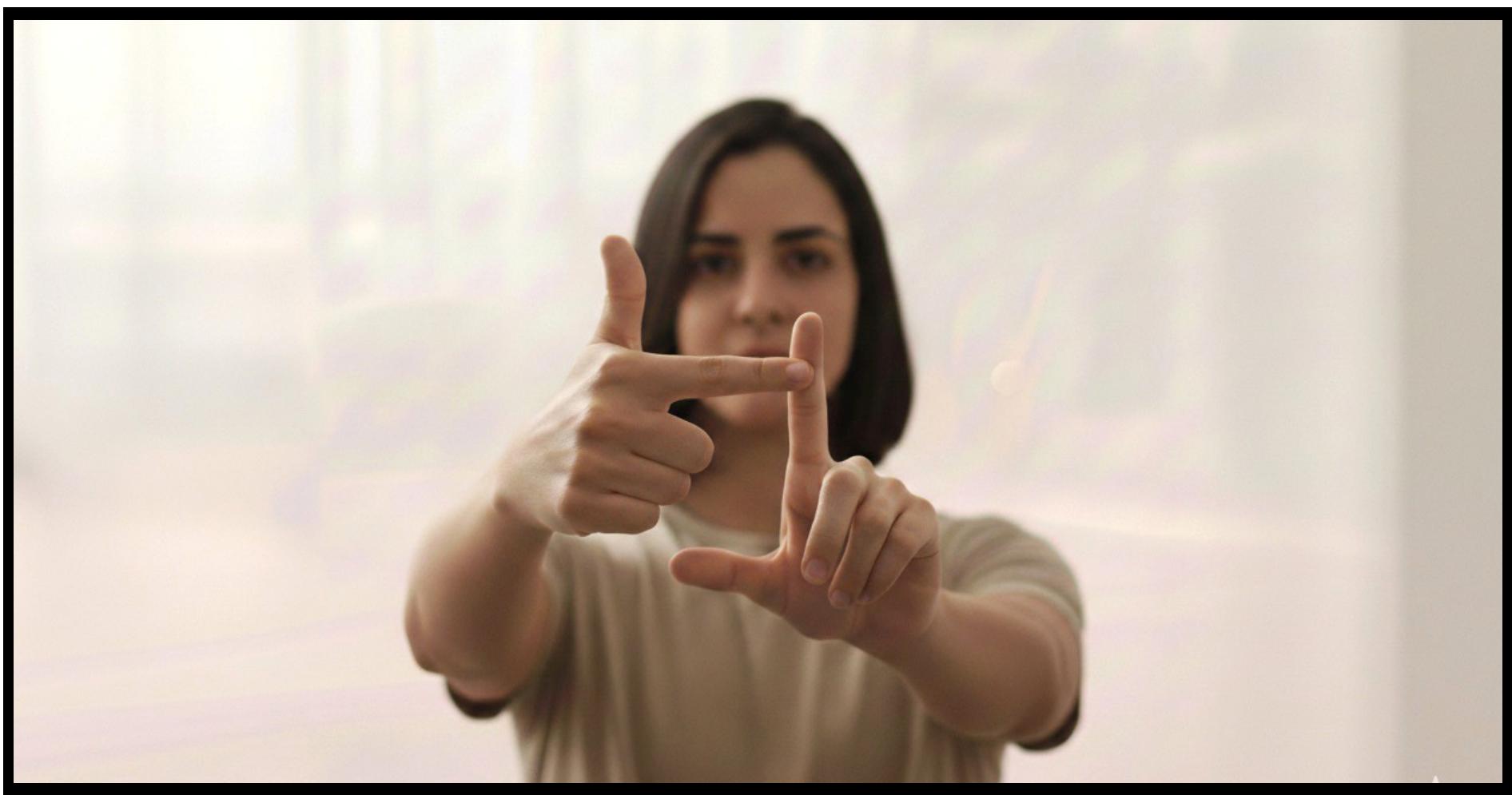
Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira



www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos	5
Gabinete do Prefeito	6
Acessoria de Conformidade Processual	7
Secretaria de Administração	7
Secretaria de Assistência Social	8
Secretaria de Cultura e das Utopias	9
Secretaria de Defesa do Consumidor	10
Secretaria de Direitos Humanos	10
Secretaria de Educação	10
Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social	11
Secretaria de Energias Renováveis	12
Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do McMv	13
Secretaria Executiva de Gestão de Governo	13
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	13
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	15
Secretaria de Justiça e Cidadania	15
Secretaria de Juventude e Participação Popular	15
Secretaria de Políticas Para Terceira Idade	15
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	16
Secretaria de Saúde	16
Secretaria de Trabalho e Emprego	16
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	16
Secretaria de Trânsito	17
Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial	19
Câmara Municipal	19
MARÉ	20
CODEMAR	26
SANEMAR	26
Conselho Municipal de Assistência Social	27
Conselho Municipal de Saúde	28
EPT	28
ICTIM	32
ISSM	32



LEIS E DECRETOS

DECRETO N° 342, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

INCLUI O INCISO XVI AO ART. 45 DO DECRETO N° 289, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO E PROGRAMA PASSAPORTE TÉCNICO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 3.428/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONSIDERANDO a necessidade de sanar omissão material verificada no Decreto nº 289, de 29 de dezembro de 2025, no tocante à previsão expressa do limite mensal do benefício, de modo a assegurar a correta aplicação, controle e execução dos Programas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Inclui o inciso XVI ao art. 45 do Decreto nº 289, de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 45. (...)

(...)

XVI – não ultrapassar o valor do teto mensal estipulado pelo Programa de R\$ 899,97 (Oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO N° 343, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 4.953.780,86 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.953.780,86 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
46 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4.122.127.1395	IMPL. POLÍTICAS PÚBLICAS COM O CONLESTE	3.3.7.1.41	1704	22898	R\$ 240.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.92	1704	22899	R\$ 3.403.780,86
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	4.122.140.2610	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CTMAR	3.3.9.0.40	1704	22900	R\$ 60.000,00
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	13.392.141.1429	EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	1704	22901	R\$ 1.250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 4.953.780,86

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
46 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4.122.127.2578	ESTUDOS TÉCNICOS E CONGÊNERES	3.3.9.0.39	1704	22151	R\$ 100.000,00
46 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4.122.127.2577	PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONGÊNERES	3.3.9.0.39	1704	22144	R\$ 50.000,00
46 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.40	1704	22133	R\$ 50.000,00
46 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4.122.127.2578	ESTUDOS TÉCNICOS E CONGÊNERES	3.3.9.0.35	1704	22150	R\$ 40.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.39	1704	21771	R\$ 3.008.737,94
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	25.752.122.1371	IMPLEMENTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS	4.4.9.0.52	1704	21873	R\$ 395.042,92
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	13.392.141.1429	EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.5.0.85	1704	22770	R\$ 1.310.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 4.953.780,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 344, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 23.647.227,41 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 23.647.227,41 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1573	22861	R\$ 18.459.705,88
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.92	1704	20937	R\$ 4.090.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	3.3.9.0.36	1704	22791	R\$ 1.097.521,53
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 23.647.227,41

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.363.91.1328	PASSAPORTE TÉCNICO	3.3.9.0.39	1573	21841	R\$ 6.683.740,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	1573	21837	R\$ 8.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19182	R\$ 3.775.965,88
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21870	R\$ 285.042,92
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	4.5.9.1.65	1704	20916	R\$ 500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.40	1704	20935	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVID ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.51	1704	20940	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$ 3.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	25.752.122.1371	IMPLEMENTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS	4.4.9.0.52	1704	21873	R\$ 104.957,08
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2581	EMPREGABILIDADE, APOIO E AMPARO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.39	1704	22562	R\$ 700.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2062	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÓFISSIONAL	3.3.9.0.39	1704	20811	R\$ 264.463,59
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	3.3.9.0.39	1704	20812	R\$ 133.057,94
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 23.647.227,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR ANSELMO LEITE AZEREDO.

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor ANSELMO LEITE AZEREDO, matrícula nº 113.570, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, ASSESSOR ESPECIAL 2, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear o Servidor ANSELMO LEITE AZEREDO, matrícula nº 113.570, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de COORDENADOR, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026.

DAYRLENE DA SILVA COSTA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 458/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR FÁBIO RANGEL DA SILVA. O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor FÁBIO RANGEL DA SILVA, matrícula nº 115.520, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, ASSESSOR 4, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear o Servidor FÁBIO RANGEL DA SILVA, matrícula nº 1115.520, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de ASSESSOR 1, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026.

DAYRLENE DA SILVA COSTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR DANIEL DA SILVA FIGUEIREDO.

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor DANIEL DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 114.430, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, Assessor 2, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear o Servidor DANIEL DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 114.430, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026.

DAYRLENE DA SILVA COSTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR WILSON DE OLIVEIRA BARBIERI.

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor WILSON DE OLIVEIRA BARBIERI, matrícula nº 113.566, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, Assessor 2, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear o Servidor WILSON DE OLIVEIRA BARBIERI, matrícula nº 113.566, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026.

DAYRLENE DA SILVA COSTA
GABINETE DO PREFEITO

ACESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL**AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa referente à inexigibilidade, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 078/2025, visando à realização da inscrição na IV Semana Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, em favor da empresa Valerio Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.038.976/0001-81 (CGM 332116), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

Cordialmente,

Sabrina Guimarais Portes Mendonça
Subsecretária da Assessoria de Conformidade Processual
Matrícula 113.517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 404/2026.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA RENATA DOS SANTOS BRAGA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor RENATA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 113.562, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear o Servidor RENATA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 113.562, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

Gecimar Jorge de Aragão
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 408/2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SANDRA SUELY RAFAEL, matrícula nº 115.924, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, ASSESSOR 4, de AS 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

Gecimar Jorge de Aragão
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 409/2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WILLIAM LUIZ DE SOUZA MARCONDES, matrícula nº 115.924, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Assessor 3, de AS 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 413/2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GILSON ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 115.925, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Assessor 2, de AS 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 416/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor CARLOS MIGUEL BRANDAO DE OLIVEIRA, matrícula nº 114.504, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear o Servidor CARLOS MIGUEL BRANDAO DE OLIVEIRA, matrícula nº 114.504, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 423/2026.**

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EDUARDO COSTA BRAGA, matrícula nº 115204, com validade a partir de 01/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 425/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUCAS PORTO CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 114842, com validade a partir de 01/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 454/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SERGIO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 115622, com validade a partir de 01/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 457/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALLAN DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 114642, com validade a partir de 01/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de

01/02/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 459/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CICERO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 115877, com validade a partir de 01/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 460/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EDNEUSA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 115210, com validade a partir de 01/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 461/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CRISTIANE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 115966, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 462/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MIRIAN RAQUEL EVANGELISTA PAIVA REZENDE, matrícula nº 115967, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 464/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base

no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RYAN ALVES DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 115968, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 466/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula nº 115969, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 467/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLOS VICTOR REIS DOS SANTOS, matrícula nº 114685, com validade a partir de 02/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/02/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 472/2026.

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA VIEIRA DA SILVA

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Alterar a lotação da servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 112567, que exerce a função de Assessor 6, Símbolo AS 6, lotada na Secretaria de Gestão Tributária para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 12 de fevereiro de 2026

REGINALDO MENDES LEITE

Secretário de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a indicação/designação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC. O Secretário Municipal de Cultura e das Utopias, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2912/2019, que institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com repre-

sentantes do Poder Público e da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados/designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, para o mandato de 2026 a 2028

I – Representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO		
Nome dos Servidores	Jean Pereira Viana	Titular
	Thaisa da Silva Muniz Santarem	Suplente
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS – AMAR		
Nome dos Servidores	Camilo Oliveira da Rocha Neres	Titular
	Paulo dos Santos Negris	Suplente
SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO		
Nome dos Servidores	Daniel Rangel Cosme da Silva	Titular
	Juliana Santos Carlos	Suplente
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
Nome dos Servidores	Ivana Cristina de Melo Moura	Titular
	Ramon Salimena Coré	Suplente
SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS		
Nome dos Servidores	Marcelo Viana da Silveira	Titular
	Marco Antônio Vieira da Costa	Suplente
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nome dos Servidores	Elizabeth dos Santos	Titular
	Eduardo da Silva	Suplente
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E EVENTOS		
Nome dos Servidores	Amanda Eduarda Vasconcelos Vieira	Titular
	Mariana da Costa Bezerra	Suplente
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS (GABINETE DO PREFEITO)		
Nome dos Servidores	Gracely Pereira Araújo	Titular
	Ana Beatriz dos Santos Deschamps	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
Nome dos Servidores	Daiana Rodrigues dos Reis	Titular
	Denise de Oliveira Costa	Suplente
MARÉ CULTURA E TURISMO MARICÁ		
Nome dos Servidores	Thiane Patrícia Correia Araujo	Titular
	Thiago Souza Cardoso de Freitas	Suplente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nome dos Servidores	Alessandra Iguassu da Fonseca	Titular
	Suellen Fernanda Machado	Suplente
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES MCMV		
Nome dos Servidores	Alexandre Santos Rodrigues	Titular
	Nathaly Santos da Silva	Suplente
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO		
Nome dos Servidores	Camilla da Cruz Santiago Barreira	Titular
	Matheus Calazâes Gualter Estrella	Suplente
SECRETARIA DE GOVERNO		
Nome dos Servidores	Elaine Mattos Pena	Titular
	Maycon Rangel da Silva	Suplente
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Nome dos Servidores	Viviane Maria Augusto da Costa e Silva	Titular
	Luciene de Oliveira Siqueira	Suplente
SECRETARIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
Nome dos Servidores	Adônis Vianna Alonso	Titular
	Matheus Barbosa Garcia	Suplente
CÂMARA DE VEREADORES		
Nome dos Servidores	Andrea Cunha da Silva Monkem	Titular
	Maria Auxiliadora Azevedo Coutinho e Castro	Suplente

I – Representantes da Sociedade Civil:

NOME	SEGMENTO CULTURAL / LINGUAGEM
Letícia Thevenard (Titular)	Cultura Popular
Danielle Pampolha Roveré (Titular)	Mulheres artistas e trabalhadoras da Cultura

Cristiane Pascoal (Titular)	Artesanato
Rogerio de Oliveira Silva (Titular)	Audiovisual
Dennis Lopes Ferreira (Titular)	Cultura Urbana
Igor Tannuri Brandão (Titular)	Diversidade e Identidade de Gênero
Luis Gustavo de S. Gomes dos Santos (Titular)	Literatura e Bibliotecas
Luana Aranin Cordeiro Carrara (Suplente)	
Roberta Tilio Cruz (Titular)	Música
Erick Roger de Araújo (Suplente)	
Stelinha Cardoso (Titular)	Dança
Thiago Piquet da Cunha (Suplente)	
Raimundo Santiago Monteiro de Lima (Titular)	Capoeira
Yuri Fernandes Lima Serafim (Suplente)	
Márcia Passos (Titular)	Cultura Afro-Brasileira
Ana Clara da Silva Oliveira (Suplente)	
Rafael Pimentel Eleotério (Titular)	Artes Cênicas
Renan Martins Barbosa (Suplente)	

Art. 2º O exercício da função de conselheiro (a) será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial de Maricá, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

Matrícula 113.483

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 412/2026.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BRUNO MARTINS ARIVALDO, matrícula nº 112477, com validade a partir de 01/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6 de Coordenador, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026

Rick Thomaz Aquino

Secretaria de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 414/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I

da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 108588, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nomear o Servidor THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 108588, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE - 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026

Rick Thomaz Aquino

Secretaria de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 415/2026.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BRUNA PAES SAD matrícula nº 115931, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026

Rick Thomaz Aquino

Secretaria de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 420/2026.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NATHALIA MICAELA ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 115.914, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, ASSESSOR 4, de AS 4, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22251/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E CASTELO D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E EM TODOS OS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCritos, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024).

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22251/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 136.380,29 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 491/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1573;
 NOTA DE EMPENHO: 492/2026.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1573;
 NOTA DE EMPENHO: 493/2026.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITuíDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 E 937/2022, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
 DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026.

MARICÁ, 14 DE JANEIRO DE 2026.
 RODRIGO DE MOURA SANTOS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22251/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FELIPE DOS SANTOS FONSECA – MATRÍCULA: 114.648, CPF: ***.***.***-41, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 11/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR a servidora TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: ***.***.***-40, para figurar como SUPLENTE DO GESTOR do Contrato n.º 11/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 11/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – ANA PAULA CARREIRA MOREIRA – MATRÍCULA: 115.130 – CPF: ***.***.***-00;

FISCAL ADMINISTRATIVO – FABIANA MENEZES PEREIRA – MATRÍCULA: 111.200, CPF: ***.***.***-96;

SUPLENTE – JOÃO MARCOS SALOMÃO DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 43547, CPF: ***.***.***-88.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ADVERTÊNCIA N.º 01/2026.

CONTRATADA: INFINITY NEGÓCIOS LTDA. SANÇÃO ADMINISTRATIVA: ADVERTÊNCIA. PROCESSO (S): 9265/2025.

CONTRATO (S): 461/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE REDE E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MOTIVO: AUSÊNCIA DE ASSINATURA NO CONTRATO EM EPÍGRAFE, OCASIONANDO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, ATRAVÉS DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2025, CONFORME PRECONIZA O §5º DO ARTIGO 90 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

ENDEREÇO DA INTIMAÇÃO: RUA HORTÊNCIA, N.º 59, JARDIM NEREIDE, LIMEIRA/SP, CEP: 13.486-183.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 156 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 C/C ART. 64 E 65 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA LAVRATURA: 12/02/2026.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DE MOURA
 Matrícula 6364.

Secretário de Educação.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 12/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26096/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CODEMAR.

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO CONJUNTA DO PROJETO “VOAR É PARA TODOS”, QUE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS DE BAIXA RENDA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MARICA, NAS ÁREAS DE PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO (ASA FIXA) E MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA COM AS 03 (TRÊS) HABILITAÇÕES - AVIÔNICOS (AVI), CÉLULA (CEL) E GRUPO MOTOPROPULSOR (GMP) -, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA BASE EDUCACIONAL E TÉCNICA DA CIDADE, O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AERONÁUTICO E A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES

DE EMPREGO QUALIFICADO.

PRAZO: 2 (DOIS) ANOS.

VALOR: SEM VALOR.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO Convênio nº 12/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26059/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Convênio nº 12/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA, MATRÍCULA N.º 7284 - CPF: ***.***.***-93, para figurar como GESTOR do Convênio nº 12/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR o servidor MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA, MATRÍCULA N.º 114.501 - CPF: ***.***.***-61, para figurar como SUPLENTE do GESTOR do Convênio nº 12/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Convênio nº 12/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – JÚLIO CESAR COSTA RANGEL - MATRÍCULA 1200083 - CPF: ***.***.***-26;

FISCAL ADMINISTRATIVO – MARIANGELA DE FREITAS DA COSTA - MATRÍCULA 6203 - CPF: ***.***.***-43;

SUPLENTE – STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES - MATRÍCULA 7082 - CPF: ***.***.***-09.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA N.º 361/2026.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ARTHUR DE BARROS SILVA, matrícula nº 115.921, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS6, de ASSESSOR 6, vinculado à Secretaria de Economia Solidaria e Empreendedorismo Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de fevereiro de 2026.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA N.º 402/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA SUELLEN CRISTINA DA MOTTA DUTRA.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar a Servidora SUELLEN CRISTINA DA MOTTA DUTRA, matrícula nº 115.543, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 2º Nomear a Servidora SUELLEN CRISTINA DA MOTTA DUTRA, matrícula nº 115.543, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA Nº 403/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR DIEGO DOUGLAS DIAS. O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor DIEGO DOUGLAS DIAS, matrícula nº 115.901, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 2º Nomear o Servidor DIEGO DOUGLAS DIAS, matrícula nº 115.901, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA Nº 405/2026.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, AGATHA KIZELSTEIN DOS SANTOS, matrícula nº 115.922, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, ASSESSOR-5, de AS-5, vinculado à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA Nº 470/2026.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDORISMO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, INGRID MONTEIRO MARTIN, matrícula nº 115970, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de fevereiro de 2026

Matheus Silva do Amparo

Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social

SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 383/2026.

A SECRETÁRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUIZ FELIPE DE MEDEIROS PAIVA, matrícula nº 110460, com validade a partir de 02/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/02/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026

Verônica da Silva Costa Faria

Secretária de Energias Renováveis e Iluminação Pública

PORTARIA Nº 399/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR THIAGO MAIA DOS SANTOS

A SECRETÁRIA DE ENERGIA RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor THIAGO MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 115667, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

Art. 2º Nomear o Servidor THIAGO MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 115667, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026

Verônica da Silva Costa Faria

Secretária de Energias Renováveis e Iluminação Pública

PORTARIA Nº 401/2026.

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDOR THIAGO MAIA DOS SANTOS

A SECRETÁRIA DE ENERGIA RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a lotação da servidora THIAGO MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 115667, que exerce a função de Assessor 2, Símbolo AS 2, lotada na Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial para a Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026

Verônica da Silva Costa Faria

Secretária de Energias Renováveis e Iluminação Pública

PORTARIA Nº 411/2026.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR EFETIVO LEONARDO ALVARENGA DA SILVA.

O SECRETÁRIO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor LEONARDO ALVARENGA DA SILVA, matrícula nº 7249, da função Comissionada Símbolo CNE-1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública, com validade a partir de 01.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA

SECRETÁRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FICA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:

FABIO DE AGUIAR PACHECO, MATRÍCULA: 112.595, CPF: 132.***.***-**

ANDERSON VALENTE MAIA, MATRÍCULA: 114.719, CPF: 043.***.***-**;

LEONARDO ALVARENGA DA SILVA, MATRÍCULA: 7249, CPF: 105.***.***-**;

SUPLENTE: MONIQUE LIXA BARBOSA, MATRÍCULA: 112.628, CPF: 128.***.***-**;

Certo da atenção aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.
 Atenciosamente,
 Veronica da Silva Costa Faria
 Mat: 113.488
 Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MCMV

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2196/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TATUDOEMCASA, para o evento de CARNAVAL nas comunidades, a ser realizado no dia de 17 de fevereiro de 2026, em uma apresentação de 1h30min, no valor unitário de R\$7.000,00 (sete mil reais) e valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Em favor da empresa S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS inscritos no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 11 de fevereiro de 2026.

Bruna Letícia de Oliveira Tavares

Secretaria Municipal Especial de Promoção das Comunidades e do MCMV

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2238/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CIRCO DA SILVA, com o espetáculo "FUNIL", para o evento de CARNAVAL nas comunidades, a ser realizado nos dias de 14 e 16 de fevereiro de 2026, em duas apresentações de 1h30min cada, no valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em favor da empresa LIVIA IMPERIO DE FREITAS inscritos no CNPJ 28.450.474/0001-54

Em, 11 de fevereiro de 2026.

Bruna Letícia de Oliveira Tavares

Secretaria Municipal Especial de Promoção das Comunidades e do MCMV

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 432/2026.

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA THAYSA PORTO CORDEIRO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Alterar a lotação da servidora THAYSA PORTO CORDEIRO, matrícula nº 113.584, que exerce a função de Assessor 2, Símbolo AS 2, lotada na Secretaria de Administração para à Secretaria Executiva de Gestão De Governo, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 02.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026

ARLEN PEREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de 02 de 2026.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 0835.

ORIGEM: 2966/2026.

PARTES: DEPÓSITO DO IMPERADOR.

NATUREZA: NOTIFICAÇÃO.

DECISÃO: O Estabelecimento DEPÓSITO DO IMPERADOR, foi notificado a providenciar o alvará de localização, porém, recusou-se a assinar.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua dr. Antônio Marques Mathias, Qd. 338, Lt. 01, Itaipuaçu – Maricá.

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de 02 de 2026.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 0840.

ORIGEM: 2980/2026.

PARTES: EMANUEL RESTAURANTE E BOTECO.

NATUREZA: NOTIFICAÇÃO.

DECISÃO: O Estabelecimento EMANUEL RESTAURANTE E BOTECO, foi notificado a providenciar o alvará de localização, porém, recusou-se a assinar.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua dr. Antônio Marques Mathias, Qd. 387, Lt. 58, Itaipuaçu – Maricá.

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de 02 de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (827.171).

Parte: SULAMITA CAMARA DA SILVA.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de 02 de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (828.579).

Parte: ALEXANDRE VAREJÃO DE OLIVEIRA BARBOSA.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de 02 de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (828.836).

Parte: VALERIA FERREIRA DE ALCANTARA.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de 02 de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (828.517).

Parte: ROSANA MENEZES DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

PORTARIA Nº 419/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTARIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUIZ PAULO MACHADO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 115.115, com validade a partir de 01.02. 2026, no Cargo em Comissão, ASSESSOR 2, de AS 2, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02. 2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 444/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KELLY CAMARA SANGENITO NUNES, matrícula nº 115.961, com validade a partir de 02.02. 2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02. 2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 445/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LARISSA VIEITES DINI BENEVIDES, matrícula nº 111.544, com validade a partir de 02/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/02/2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 446/2026.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR EFETIVO RAFAEL PELLEGRINI ARANTES

A SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor RAFAEL PELLEGRINI ARANTES, matrícula nº 9063, da função Comissionada Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 01.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 447/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR RAQUEL NOGUEIRA DE SOUZA INACIO

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor RAQUEL NOGUEIRA DE SOUZA INACIO, matrícula nº 106110, com validade a partir de 01.02.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Finanças

Art. 2º Nomear o Servidor RAQUEL NOGUEIRA DE SOUZA INACIO, matrícula nº 106110, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Finanças

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 448/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR BRENO SOUZA DE OLIVEIRA

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor BRENO SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 113.879, com validade a partir de 01.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária E Fiscal.

Art. 2º Nomear a Servidora BRENO SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 113.879, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária E Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 449/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR FABIOLA NUNES MARTINS

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor FABIOLA NUNES MARTINS, matrícula nº 115106, com validade a partir de 01.02.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Finanças

Art. 2º Nomear o Servidor FABIOLA NUNES MARTINS, matrícula nº 115106, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Finanças

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 450/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA NATALIA MENDONCA DE ALMEIDA MELLO

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar a Servidora NATALIA MENDONCA DE ALMEIDA MELLO, matrícula nº 113.933, com validade a partir de 01.02.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária E Fiscal.

Art. 2º Nomear a Servidora NATALIA MENDONCA DE ALMEIDA MELLO, matrícula nº 113.933, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária E Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 451/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR JOAO VICTOR MENDONCA DE CASTILHOS

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor JOAO VICTOR MENDONCA DE CASTILHOS, matrícula nº 113943, com validade a partir de 01.02.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Finanças

Art. 2º Nomear o Servidor JOAO VICTOR MENDONCA DE CASTILHOS, matrícula nº 113943, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Finanças

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 452/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA EFETIVA LUIZA REBOUCAS SOARES DE SOUZA DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I, Artigo 53 § 2º da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Servidora efetiva LUIZA REBOUCAS SOARES DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 3000520, para ocupar o cargo comissionado, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 01.01.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA N° 453/2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DAPHINY BRANGEL FREITAS, matrícula nº 115952, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026

Lawrice dos Santos Souza

Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [20616/2025]

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA N° 0032/2025 (PNCP 149/2026).

Objeto: Contratação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos para atender as demandas da Secretaria de Relações Internacionais.

Data e horário de início da sessão pública: 24/02/2026 às 8h.

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações complementares: O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 13/02/2026 no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município de Maricá por meio do site: www.marica.rj.gov.br. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: (21) 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

MILTON FERNANDES AZEVEDO JUNIOR

Subsecretário da Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ERRATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026 - Secretaria de Justiça e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22701/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Credenciamento nº 01/2025, que tem por objeto o credenciamento de Advogados inscritos na OAB/RJ, para atuação no Programa Advoga Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.565/2025 nas condições e características descritas neste Edital.

ALTERAÇÕES NO EDITAL

1. ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1

Onde se lê:

3.1. O presente chamamento público para credenciamento vigorará por prazo indeterminado, permanecendo aberto para o cadastramento de novos advogados interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração Pública, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As inscrições poderão ser feitas a partir de 23/02/2026, a qualquer tempo, em fluxo contínuo, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 17h, mediante abertura de Processo Administrativo aos cuidados da Comissão de Credenciamento, de forma presencial, na Secretaria de Justiça e Cidadania - localizada na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá - RJ CEP: 24.900-880.

Leia-se:

3.1. O presente chamamento público para credenciamento vigorará por prazo indeterminado, permanecendo aberto para o cadastramento de novos advogados interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração Pública, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O interessado deverá se inscrever de forma online, por meio do sítio eletrônico <https://advoga.marica.rj.gov.br/>, a qualquer momento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2026 até 24 de março de 2026. Em caso de ocorrência de problema técnico no sistema, o interessado poderá realizar a inscrição de forma presencial na Secretaria de Justiça e Cidadania, de segunda-feira a sexta-feira (dias

úteis), das 09h às 17h, mediante atendimento da Comissão de Credenciamento, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-880.

2. ALTERAÇÃO DOS ITENS 5.4

Onde se lê:

5.4. O advogado interessado deverá apresentar a seguinte documentação constante em um envelope físico, obrigatoriamente, em uma via impressa e também em mídia digital (pen drive), contendo o mesmo conteúdo, em arquivo no formato PDF PESQUISÁVEL, com limite máximo de 50 (cinquenta) MB por arquivo, numerada, encabeçada por índice indicando as respectivas páginas dos tópicos existentes, com a assinatura e identificação do responsável legal na última página, com rubrica em todas as outras, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

Leia-se:

5.4 O advogado interessado deverá apresentar a seguinte documentação em mídia digital (pen drive), em arquivo no formato PDF PESQUISÁVEL, com limite máximo de 50 (cinquenta) MB por arquivo, numerada, encabeçada por índice indicando as respectivas páginas dos tópicos existentes, com a assinatura e identificação do responsável legal na última página, com rubrica em todas as outras, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido. Em caso de erro no sistema, os documentos poderão ser entregues de forma física, obrigatoriamente, em uma via impressa e também em mídia digital.

3. ALTERAÇÃO DO ITEM 7.1

Onde se lê:

7.1. A Proposta para o Credenciamento compreende a abertura de processo administrativo (conforme item 3.1) junto ao protocolo da Secretaria de Justiça e Cidadania com a entrega presencial da Ficha de Inscrição de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada no subitem 5.4.

Leia-se:

7.1. A proposta de credenciamento será formalizada mediante protocolo emitido pela Secretaria de Justiça e Cidadania, nos termos do item 3.1, após a realização da inscrição por meio do aplicativo disponibilizado para esse fim, acompanhada da documentação prevista no subitem 5.4.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, a Ficha de Inscrição para Credenciamento poderá ser realizada de forma presencial, mediante justificativa devidamente fundamentada.

4. RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO

A retificar a numeração do subitem 5 do Edital de Credenciamento nº 01/2026, em razão de inconsistência material identificada na organização dos subitens, sem qualquer alteração de conteúdo, requisitos ou critérios de habilitação originalmente estabelecidos. Ressalta-se que a correção possui caráter meramente formal, visando assegurar a adequada padronização, clareza e coerência da numeração interna do Edital, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições do instrumento convocatório.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA N° 443/2026.

A SECRETARIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NYCOLE DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 115952, com validade a partir de 06.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Juventude e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026

ANDRESSA VERONICA DA SILVA SANTOS

Secretaria da Juventude e Participação Popular

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

PORTARIA N° 400/2026.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GABRIELA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 115.923, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, ASSESSOR 5, de AS 5, vinculado à Secretaria de Políticas Para Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de fevereiro de 2026.

AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ORDEM DE INÍCIO DOS CONTRATO Nº496/2025

ESTAMOS EMITINDO A ORDEM DE INÍCIO, COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO:
Nº496/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009533/2025.

PARTES: SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – MFJ TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.054.027/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS DE COMBATE A INCENDIO, SALVAMENTO AQUATICO E DE PRIMEIROS SOCORROS PARA OS AGENTES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFEAS CIVIL.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS DANILÓ DOS SANTOS

Secretário de Proteção e Defesa Civil.

Matrícula: 113.501

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2026 - PROCESSO Nº 0018360/2025.

Em conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP) AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA ELETRÔNICA 56/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 78/2025, visando AQUISIÇÃO PROJETORES MULTIMÍDEA, COM RESPECTIVAS TELAS DE PROJEÇÃO E SUPORTE DE TETO para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, totalizando o valor de R\$19.566,25 (dezenove mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor das empresas a seguir: TH SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ nº 60.316.552/0001-35, no valor de R\$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais); 48.797.494 CARLOS EDUARDO CERDEIRA LOPES - CNPJ nº 48.797.494/0001-03, no valor de R\$1.993,00 (um mil novecentos e noventa e três reais); 56.970.219 ROGER EUZÉBIO GARCIA, - CNPJ nº 56.970.219/0001-78, no valor de R\$323,25 (trezentos e vinte e três mil e vinte e cinco centavos).

Em, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS DANILÓ DOS SANTOS

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Matrícula: 113.501

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAÚDE@GMAIL.COM .

Nº DO PROCESSO	OBJETO
21084/2025	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 6658

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2026 – SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6727/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (ITAIPUACU), SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO III) OU, QUANDO FOR O CASO, DO PROJETO EXECUTIVO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E DO MEMORIAL DESCRIPTIVO (ANEXO II), DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6727/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – AS OBRAS E SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6727/2025, NO PROJETO BÁSICO OU, QUANDO FOR O CASO, NO PROJETO EXECUTIVO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, NO ESCOPO DOS SERVIÇOS OU NO MEMORIAL DESCRIPTIVO, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS. PARÁGRAFO SEGUNDO – A CADA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, POR ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO DO OBJETO, VALOR OU PRAZO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS NOS ARTS. 125 E 128 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, SERÁ ACORDADO NOVO CRONOGRAMA, ATENDIDO O INTERESSE DO CONTRATANTE.

PRAZO: 18 (DEZOITO) MESES.

VALOR: R\$ 2.303.779,03 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0013.1431;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1631;
NOTA DE EMPENHO: 44/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITuíDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 E 78/2025, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

PORTARIA N.º 16, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2026 – SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6727/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 06/2026 – SMS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MATRÍCULA: 7.440, CPF: ***.***.***-43, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 06/2026 – SMS, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 06/2026 – SMS, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – ALEXSANDRO PEREIRA BARBOSA – MATRÍCULA: 115.716, CPF: ***.***.***-27; FISCAL ADMINISTRATIVO – ALMIR SILVA DE ALMEIDA – MATRÍCULA: 115.619, CPF: ***.***.***-53;

SUPLENTE – MAURÍCIO PEREIRA DE MATTOS – MATRÍCULA: 6.945, CPF: ***.***.***-27.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exerçerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2026.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA N.º 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre delegação de competência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o titular do órgão administrativo, se não houver impedimento legal, pode delegar parte da sua competência a outro dirigente, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica; CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.784/99 regulou o processo administrativo no âmbito da administração pública federal e delineou os parâmetros de delegação e avocação de competência, mas pode ser utilizada como modelo para outros entes federativos que podem reproduzir o seu conteúdo; e CONSIDERANDO o disposto na art. 137, II da Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kauê de Paula Christo, matrícula nº 113.672, para responder por todas as atividades inerentes à Secretaria de Trabalho e Emprego, inclusive quanto às atribuições e responsabilidades de Ordenador de Despesas, na ausência do titular da Pasta.

Art. 2º - A presente delegação tem por objetivo assegurar a continuidade da gestão orçamentária e financeira da Pasta durante o referido período.

Art. 3º - É vedada a subdelegação das competências previstas na presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

Thiago dos Santos Monteiro

Matrícula: nº 113.790

Secretário Municipal de Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE TRANSITO

PORTARIA SECTRAN N.º 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1990, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maricá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 032, de 18 de fevereiro de 2025, que institui o Regimento Interno Disciplinar dos Agentes Municipais de Trânsito de Maricá;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Diogo Martins de Freitas, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, penalidade administrativa de SUSPENSÃO POR 02 (DOIS) DIAS, na forma da legislação vigente.

Art. 2º A penalidade deverá ser registrada na ficha funcional do servidor, para os fins administrativos ca-

bíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

Marcio da Silva Carvalho

Secretário de Trânsito

Matrícula: 113.508

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1780/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro

no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor THIAGO DANTAS para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$4.000,00 (quatro mil reais), e valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais). Em favor da empresa T S D PRODUCAO MUSICAL LTDA inscritos no CNPJ 30.009.257/0001-75.

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro

no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora VITORYA TELLES para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 15/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Em favor da empresa 45.594.935 MARIA VITORYA TELES MARTINS inscritos no CNPJ 45.594.935/0001-81.

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro

no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor OTAVIO ALMEIDA para o evento Carnaval de Maricá 2026 – no dia 11/02/2026. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais), e valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Em favor da empresa 41.241.558 ROBERT ESTEVES FREITAS DE MEDEIROS inscritos no CNPJ 41.241.558/0001-46.

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a BandaRJ 106 para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Em favor da empresa ANDRÉ LUIZ SOUZA SODRÉ inscritos no CNPJ 49.080.539/0001-97.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Bruna Mandz para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Em favor da empresa BRUNA SOARES MENDES inscritos no CNPJ 47.433.562/0001-92.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Paiva para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026 e 16/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Em favor da empresa BETTER ENTRETENIMENTO ARTE E EVENTOS LTDA inscritos no CNPJ 32.714.303/0001-62.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Edu Farias para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 15/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 02 (duas) com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da empresa LUIZ EDUARDO DA SILVA FARIAZ inscritos no CNPJ 33.551.566/0001-60.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor ERIK JORDANN para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 02 (duas) com o valor unitário de R\$6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA inscritos no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a BANDA EZUMUZÉ para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Em favor da empresa JESSICA CASTRO DOS SANTOS inscritos no CNPJ 49.131.904/0001-45.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2026 -- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Jessica Manilha para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Em favor da empresa MAICON PEÇANHA PINHO inscritos no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo Kontagiô para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 15/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Em favor da empresa THAIS MARTINS DOS ANJOS inscritos no CNPJ 50.552.709/0001-78.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Leandro Bruno para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026 e 16/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Em favor da empresa LEANDRO SILVA DA SILVEIRA inscritos no CNPJ 63.244.759/0001-30.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26267/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora MARIANNA CUNHA para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 16/02/2026, e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais), e valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Em favor da empresa 8M PRODUÇÃO E SOLUÇÃO EM EVENTOS LTDA inscritos no CNPJ 61.722.163/0001-72.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com banda Me Puxa para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 13/02/2026, 14/02/2026 e 16/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Em favor da empresa EQUIPE GP MASTERSOUND LTDA inscritos no CNPJ 01.729.324/0001-28.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor MIKIMBA para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026, e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 04 (quatro) com o valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais), e valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Em favor da empresa BETTER ENTRETENIMENTO ARTE E EVENTO LTDA inscritos no CNPJ 32.714.303/0001-62.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo Obatuke021 para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 13/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 04 (quatro) com o valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Em favor da empresa BATUCADA DU NOSSO BLOCO LTDA inscritos no CNPJ 48.885.234/0001-90.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Raquel Fonseca para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026 e 16/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Em favor da empresa RAQUEL FONSECA SANTOS inscritos no CNPJ 32.306.421/0001-31.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026I - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Cantora Roberta Tilio para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 04 (quatro) com o valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Em favor da empresa ROBERTA TILIO CRUZ inscritos no CNPJ 27.865.778.0001-10.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1784/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor THAINAN para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026. e

17/02/2026. Quantidade de apresentações: 04 (quatro) com o valor unitário de R\$6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Em favor da empresa 59.943.526 KALEL SANTOS NUNES inscritos no CNPJ 59.943.526/0001-58.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo Tropa da Alegria para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026 e 15/02/2026. Quantidade de apresentações: 02 (duas) com o valor unitário de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Em favor da empresa BIDUGI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME inscritos no CNPJ 09.126.773/0001-93.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Cantor Marcos Santos para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 03 (três) com o valor unitário de R\$6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Em favor da empresa MARCOS ANTONIO PENETRA DOS SANTOS inscritos no CNPJ 60.480.033.0001-08.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

PORTARIA Nº 469/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VICTOR HUGO DE OLIVEIRA SILVA , matrícula nº 115.468 , com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA Nº 471/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DEBORA MESSIAS QUIRINO, matrícula nº 115.965 , com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o artista PAGODE DO MW para o evento Carnaval de Maricá 2026 – nos dias 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026. Quantidade de apresentações: 04 (quatro) com o valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Em favor da empresa JESSICA CASTRO DOS SANTOS inscritos no CNPJ 49.131.904.0001/45.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Maricá/RJ, por meio da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 0011373/2025, foi autorizada a INEXIGIBILIDADE,

tendo por fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no artigo 15 do Decreto Municipal nº 054/2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Grêmio Recreativo Escola de Samba Inocentes de Maricá; CNPJ 05.705.596/0001-47
 I. Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor do Imbassaí; CNPJ 39.257.704/0001-80
 II. Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Araçatiba; CNPJ 03.648.760/0001-06
 III. Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Caxito; CNPJ 30.143.760/0001-19
 IV. Grêmio Rec. Escola de Samba Herdeiros de Maricá; CNPJ 30.870.508/0001-01
 V. Grêmio Recreativo Escola de Samba Camisa Azul e Branco; CNPJ 00.378.474/0001-71
 VI. Grêmio Recreativo Escola de Samba Diz Que Me Ama. CNPJ 13.326.444/0001-63
 OBJETO: Concessão de Apoio financeiro estabelecido na Lei Municipal nº 3.090, de 15/12/2021, para a Agremiação Carnavalesca filiadas a Liga carnavalesca para participar na programação oficial do Carnaval de 2026, que ocorrerá conforme calendário da organização oficial.

OBJETIVO DA PARCERIA

Entende-se como o propósito de o legislador estabelecer a possibilidade de concessão de apoio financeiro a agremiações carnavalescas, além de estruturar o segmento cultural do carnaval no Município de Maricá, oferecer-lhe visibilidade e permitir o desenvolvimento do sentimento de pertencimento dos foliões de Maricá.

Agregue-se aos propósitos desta parceria a visibilidade que pode ser alcançada pelos eventos artísticos, que oferece a toda a cadeia produtiva do Turismo e do próprio segmento carnavalesco a possibilidade do conhecimento e o reconhecimento do Município de Maricá e do seu povo como produtores de grandes espetáculos e de eventos de lazer.

DO VALOR DO REPASSE

O Valor Financeiro a ser repassado à entidade da Organização da Sociedade Civil está limitado ao valor consignado no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.090/2021, que para o Objeto estabelece o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para cada agremiação, valor total de R\$ 140.000,00.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A modalidade a ser adotada no presente caso, se faz na forma de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a qual possui previsão legal contida no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.024/2015 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 054/2017 e devidamente atestada pela Comissão Permanente de Carnaval.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE por estar, nos autos do Processo Administrativo de nº 981/2026, tecnicamente demonstrada e comprovada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, eis que as 07 agremiações citadas acima são todas aquelas existentes no Município de Maricá/RJ, filiadas a Liga Carnavalesca, que possuem plena e regular condição de participar da programação Oficial no Carnaval de 2026.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 16, § 2º do Decreto Municipal nº 054/2017.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Mercado Interno

Mat.: 113.510

SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

PORTARIA Nº 417/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDORA CLARA DANTAS ARANHA DE OLIVEIRA

A SECRETÁRIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar o Servidor CLARA DANTAS ARANHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 115286, com validade a partir de 31.01.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial.

Art. 2º Nomear o Servidor CLARA DANTAS ARANHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 115286, com validade a partir de 01.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2026.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2026

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 418/2026.

A SECRETÁRIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VICTOR MATHEUS FREITAS PACHECO, matrícula nº 115927, com validade a partir de 02.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2026

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária de Urbanismo e Planejamento Territorial

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº: 0004 DE 2026

TRANSFERE A REALIZAÇÃO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO DO 2º ANO LEGISLATIVO, PARA TERÇA FEIRA, DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maricá, no uso das atribuições legais regimentais, edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica transferida a realização da 1ª Sessão Ordinária, do 1º período, do 2º ano legislativo, para terça-feira, dia 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

Plenário Joaquim José da Silva Xavier, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

Adelso Pereira

1º SECRETÁRIO

Bubute

2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA N.º 0005 DE 2026

AUTORIZA A INSCRIÇÃO DE VEREADOR QUE MENCIONA, NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, DURANTE OS DIAS 24 a 27/02/2026, BRASÍLIA/DF, REALIZADO PELA ENTIDADE UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL.

Art. 1º Autoriza a inscrição Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL em parceria com sociedade empresária Plenária Assessoria, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de fevereiro, e a realização das respectivas despesas da vereadora Rita de Cássia Rocha Livermore.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar da assinatura.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as atribuições da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, de 24 a 27 de fevereiro, em Brasília/DF, cujo propósito do Encontro Nacional, além de reunir vereadores, presidentes de Câmaras e lideranças de todo país é, também, fortalecer o Poder Legislativo Municipal, apresentando temas para a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil;

CONSIDERANDO que a realização do evento é organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, responsável pelas inscrições dos Vereadores;

CONSIDERANDO a importância da representação da Câmara Municipal de Maricá se fazer presente nesse grande acontecimento, onde serão promovidos os debates, a capacitação e a defesa dos interesses do municipalismo, além do conhecimento e das informações aos vereadores convidados.

Plenário Joaquim José da Silva Xavier, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

Adelso Pereira

1º SECRETÁRIO

Bubute

2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Vereadora RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE, diária no valor de R\$ 5.794,42 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) para fazer face às despesas com viagem para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, no período de 24 a 27/02/2026, realizado pela Entidade União de Vereadores do Brasil nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0005/2026.

• 3,5 (três diárias e meia)

• Valor unitário da diária: R\$ 1.655,55 (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE



Nota de Pesar — Ex-deputada estadual Tânia Rodrigues - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/nota-de-pesar-ex-deputada-estadual-tania-rodrigues/>

MARÉ

ERRATA DA PORTARIA Nº 20, PUBLICADA NO JOM ESPECIAL Nº 364, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Onde se lê:

Art. 1º Nomear Lorena Gonçalves Muniz, matrícula 1.800.045, no cargo de Assistente Técnico Comunicação 1, na Presidência, a partir de 02 de fevereiro de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Leia-se:

Art. 1º Nomear Lorena Gonçalves Muniz, matrícula 1.800.045, no cargo de Assistente Técnico, na Presidência, a partir de 02 de fevereiro de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Antônio Carlos Grassi

Diretor-Presidente

Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – CTMAR-MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

ERRATA DA PORTARIA Nº 21, PUBLICADA NO JOM ESPECIAL Nº 364, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Onde se lê:

Art. 1º Nomear Luana Rafael Queiroz da Silva, matrícula 1.800.046, no cargo de Assistente Técnico Comunicação 2, na Presidência, a partir de 02 de fevereiro de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Leia-se:

Art. 1º Nomear Luana Rafael Queiroz da Silva, matrícula 1.800.046, no cargo de Assistente Técnico, na Presidência, a partir de 02 de fevereiro de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Antônio Carlos Grassi

Diretor-Presidente

Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – CTMAR-MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

ERRATA DA PORTARIA Nº 25, PUBLICADA NO JOM ESPECIAL Nº 364, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Onde se lê:

Art. 1º Nomear Julia Andrade Rodriguez De La Iglesias, matrícula 1.800.050, no cargo de Assessoria Técnica

de Cultura, na Presidência, a partir de 02 de fevereiro de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Leia-se:

Art. 1º Nomear Julia Andrade Rodriguez De La Iglesias, matrícula 1.800.050, no cargo de Assessor Técnico, na Presidência, a partir de 02 de fevereiro de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Antônio Carlos Grassi

Diretor-Presidente

Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – CTMAR-MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

PORTARIA Nº 28 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025 e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820 de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do empregado Thiago Souza Cardoso de Freitas, através da Portaria nº 07/2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ, publicada no JOM nº 1828, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Mat. 1.800.000

PORTARIA Nº 29 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025 e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820 de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do empregado Tatiana dos Santos Silva, através da Portaria nº 22/2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ, publicada no JOM Especial nº 364, de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Mat. 1.800.000

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PUBLICADA NO JOM Nº 1827, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Onde se lê:

O Conselho de Administração no uso de suas atribuições resolve tornar público o estatuto social da Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – CTMAR, nome fantasia MARÉ:

Leia-se:

O Conselho de Administração no uso de suas atribuições resolve tornar público o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – CTMAR, nome fantasia MARÉ: Antônio Carlos Grassi

Diretor-Presidente

Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – CTMAR-MARÉ

Matrícula nº 1.800.000

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (RILC)

Companhia de Cultura e Turismo de Maricá

SUMÁRIO**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Capítulo I – Do fundamento jurídico, do objeto e do âmbito de aplicação	05
Capítulo II – Dos princípios, diretrizes e da governança corporativa	06
Capítulo III – Da função extraeconômica e da sustentabilidade	07

TÍTULO II – DO PLANEJAMENTO E DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Capítulo I – Da formalização da demanda	07
Capítulo II – Do Estudo Técnico Preliminar	08
Capítulo III – Do Termo de Referência ou Projeto Básico	09
Capítulo IV – Da matriz de riscos	09

TÍTULO III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Capítulo I – Das disposições gerais	09
Capítulo II – Do agente de licitação e das comissões	10
Capítulo III – Do instrumento convocatório	11
Capítulo IV – Da divulgação	11
Capítulo V – Da apresentação das propostas ou lances	12
Seção I – Disposições gerais	12
Seção II – Do modo de disputa aberto	12
Seção III – Do modo de disputa fechado	12
Seção IV – Da combinação dos modos de disputa	12
Capítulo VI – Do julgamento das propostas	13
Seção I – Do menor preço ou maior desconto	13
Seção II – Da técnica e preço	13
Seção III – Da melhor técnica	13
Seção IV – Do melhor conteúdo artístico	13
Seção V – Do maior retorno econômico	14
Capítulo VII – Da verificação da efetividade e da negociação	14
Capítulo VIII – Da habilitação	14
Capítulo IX – Dos recursos	14
Capítulo X – Da adjudicação e da homologação	15

TÍTULO IV – DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR

Capítulo I – Das disposições gerais	15
Capítulo II – Da inaplicabilidade do dever de licitar	15
Capítulo III – Da dispensa de licitação	16
Capítulo IV – Da inexigibilidade de licitação	17
Capítulo V – Do credenciamento	18
Capítulo VI – Das contratações com entidades relacionadas e com regras definidoras	18

TÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Capítulo I – Do cadastro de fornecedores	19
Capítulo II – Da pré-qualificação	20
Capítulo III – Da licitação precedida de pré-qualificação	20
Capítulo IV – Do procedimento de manifestação de interesse privado – PMI	21
Capítulo V – Do sistema de registro de preços	21
Capítulo VI – Do catálogo eletrônico e da padronização	22

TÍTULO VI – DOS CONTRATOS E OUTRAS FIGURAS NEGOCIAIS

Capítulo I – Da formalização e das cláusulas contratuais	23
Capítulo II – Dos prazos, das alterações e do apostilamento	24
Capítulo III – Do acordo de nível de serviço (ANS) e do instrumento de medição de resultados (IMR)	24
Capítulo IV – Dos regimes de execução e contratação	25
Capítulo V – Das garantias contratuais	26

TÍTULO VII – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Capítulo I – Da gestão e da fiscalização dos contratos	27
Capítulo II – Do acompanhamento da execução contratual	28
Capítulo III – Do recebimento do objeto	29
Capítulo IV – Do pagamento, do reajuste, da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro	30
Capítulo V – Da prorrogação e da extinção dos contratos	30

TÍTULO VIII – DA GESTÃO DOCUMENTAL, DATRANSAPRÊNCIA E DO CONTROLE

Capítulo I – Da gestão documental e dos registros	31
---	----

Capítulo II – Da transparência e do acesso à informação	32
Capítulo III – Do controle interno e da auditoria	32
Capítulo IV – Da integridade, ética e prevenção de conflitos de interesses	32
Capítulo V – Da gestão de riscos e dos controles internos	33
TÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
Capítulo I – Das disposições gerais	34
Capítulo II – Da dosimetria das sanções	34
Capítulo III – Do processo administrativo sancionatório	36
TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	36
ANEXO ÚNICO – GLOSSÁRIO	37

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO I****DO FUNDAMENTO JURÍDICO, DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º O presente Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC rege as licitações, contratações e demais negócios jurídicos celebrados pela MARÉ – Companhia Pública de Cultura e Turismo Maricá, nos termos do art. 173, § 1º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do Estatuto Social da Companhia e das normas internas que o complementem.

§ 1º Este Regulamento constitui o instrumento normativo específico exigido pelo art. 40 da Lei nº 13.303/2016, disciplinando o regime licitatório próprio da MARÉ, em consonância com sua natureza empresarial e com os princípios da Administração Pública.

§ 2º As normas gerais de licitações e contratos aplicáveis à Administração Pública somente terão aplicação subsidiária e excepcional, quando expressamente admitidas neste Regulamento e desde que compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais.

Art. 2º O RILC aplica-se às contratações de obras, serviços, compras, alienações, concessões de uso, patrocínios, contratações artísticas, parcerias, acordos, ajustes e demais instrumentos celebrados pela MARÉ com terceiros, inclusive aqueles diretamente relacionados ao seu objeto social.

§ 1º Os decretos, regulamentos e atos normativos expedidos pelo Município de Maricá, inclusive aqueles relativos a procedimentos administrativos, licitações, contratos, integridade, transparência e controle, e a lei 14133/2021 poderão ser aplicados pela CTMAR/MARÉ, no que couber, de forma subsidiária, desde que compatíveis com a natureza jurídica da empresa, com o regime jurídico previsto na Lei nº 13.303/2016, com o Estatuto Social e com este Regulamento.

§ 2º A observância referida no § 1º não implica subordinação automática da MARÉ aos atos normativos da Administração Direta, nem autoriza sua aplicação integral ou irrestrita.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E DA GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Art. 3º As licitações e contratações da MARÉ observarão, além dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, as seguintes diretrizes:

I – planejamento prévio e racional das contratações;

II – seleção da proposta mais vantajosa, considerada a relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto; III – transparência, rastreabilidade e motivação dos atos;

IV – economicidade, sustentabilidade e responsabilidade corporativa; V – gestão de riscos e controles internos;

VI – segregação de funções;

VII – isonomia e promoção da competitividade;

VIII – integridade, prevenção de conflitos de interesses e combate a práticas ilícitas.

Art. 4º A governança das contratações observará as competências atribuídas ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva, à Presidência, às áreas requisitantes, às áreas técnicas, às comissões e aos agentes designados, nos termos do Estatuto Social, deste Regulamento e das normas internas da MARÉ.

§ 1º É vedada a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo agente ou unidade organizacional.

§ 2º Os administradores, gestores, fiscais e demais agentes envolvidos respondem por seus atos e omissões, nos limites de suas atribuições, observados os deveres fiduciários previstos na Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III**DA FUNÇÃO EXTRAECONÔMICA E DA SUSTENTABILIDADE**

Art. 5º A MARÉ poderá realizar contratações com finalidade extraeconômica, especialmente aquelas voltadas à promoção da cultura, do turismo, da economia criativa e do desenvolvimento socioeconômico local, desde que compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais.

§ 1º A adoção de finalidade extraeconômica dependerá, cumulativamente:

I – de estudo de impacto econômico-financeiro;

II – de demonstração de compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário da Companhia;

III – da observância dos princípios da eficiência e da economicidade;

IV – de aprovação pela instância de governança competente.

§ 2º É vedada a adoção de práticas que comprometam a sustentabilidade econômico-financeira da MARÉ ou caracterizem desvio de finalidade.

TÍTULO II**DO PLANEJAMENTO E DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO****CAPÍTULO I****DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Art. 6º Toda contratação será precedida de formalização da demanda pela área requisitante, mediante Documento de Oficialização da Demanda – DOD.

Art. 7º O DOD deverá conter, no mínimo:

I – descrição da necessidade administrativa; II – justificativa da contratação;

III – estimativa preliminar de custos;

IV – avaliação do impacto orçamentário; V – identificação preliminar de riscos;

VI – aderência ao planejamento estratégico e às prioridades institucionais.

CAPÍTULO II

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento obrigatório para contratações de maior complexidade ou materialidade.

§ 1º O ETP deverá conter, no mínimo:

I – análise da necessidade;

II – levantamento de requisitos;

III – avaliação de alternativas de solução; IV – justificativa da solução recomendada; V – estimativas de custos;

VI – avaliação preliminar de riscos;

VII – impactos ambientais, sociais, culturais ou turísticos relevantes.

§ 2º O ETP poderá ser dispensado, mediante justificativa técnica, para contratações simples, rotineiras ou padronizadas.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Art. 9º O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá, conforme o caso:

I – definição do objeto;

II – especificações técnicas;

III – metodologia de execução; IV – critérios de aceitação;

V – prazos e responsabilidades; VI – condições de fiscalização; VII – matriz de riscos;

VIII – orçamento estimado e memória de cálculo.

CAPÍTULO IV

DA MATRIZ DE RISCOS

Art. 10. A matriz de riscos é obrigatória nas contratações de maior complexidade e estabelecerá a alocação objetiva dos riscos entre a MARÉ e o contratado, bem como mecanismos de mitigação e reequilíbrio econômico-financeiro.

TÍTULO III

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A licitação é o procedimento administrativo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a MARÉ, observados os princípios, diretrizes e regras estabelecidos na Lei nº 13.303/2016, neste Regulamento e no instrumento convocatório.

Art. 12. As licitações serão processadas preferencialmente por meio eletrônico, admitida a forma presencial mediante justificativa técnica ou operacional devidamente motivada nos autos.

Art. 13. O rito do pregão será adotado preferencialmente para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. A não adoção do pregão para bens e serviços comuns deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE LICITAÇÃO E DAS COMISSÕES

Art. 14. As licitações da MARÉ serão conduzidas por Agente de Licitação ou por Comissão de Licitação, permanente ou especial, designados por ato formal da autoridade competente.

§ 1º A Comissão de Licitação será composta por, no mínimo, três membros, empregados da MARÉ, assegurada a qualificação compatível com o objeto licitado.

§ 2º É vedada a participação, como agente ou membro de comissão, de empregado que tenha atuado na elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico do mesmo objeto, ressalvadas as hipóteses tecnicamente justificadas.

Art. 15. Compete ao Agente de Licitação ou à Comissão de Licitação, dentre outras atribuições:

I – conduzir o procedimento licitatório;

II – receber, analisar e responder pedidos de esclarecimento e impugnações; III – receber e julgar propostas ou lances;

IV – verificar a efetividade das propostas; V – negociar condições mais vantajosas; VI – examinar a habilitação;

VII – decidir recursos, quando cabível, ou encaminhá-los à autoridade competente; VIII – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX – elaborar atas e relatórios;

X – encaminhar os autos à autoridade competente para homologação.

CAPÍTULO III

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 16. O instrumento convocatório estabelecerá as regras do certame e conterá, no mínimo:

I – objeto e especificações;

II – condições de participação; III – critérios de julgamento;

IV – requisitos de habilitação;

V – prazos e condições de execução; VI – sanções aplicáveis;

VII – minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 17. O edital deverá observar modelos padronizados aprovados pela MARÉ, ressalvadas adaptações justificadas pela natureza ou complexidade do objeto.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO

Art. 18. A divulgação do instrumento convocatório será realizada por meio eletrônico, assegurada ampla publicidade e acesso aos interessados.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 19. As propostas ou lances serão apresentados na forma, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção II

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme regras definidas no edital.

Seção III

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, as propostas permanecerão sigilosas até a data e a hora designadas para sua abertura.

Seção IV

Da Combinção dos Modos de Disputa

Art. 22. Poderá ser adotada a combinação dos modos de disputa aberto e fechado, desde que prevista no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 23. O julgamento das propostas observará critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, assegurada a seleção da proposta mais vantajosa.

Seção I

Do Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 24. O critério de menor preço ou maior desconto será utilizado quando o objeto puder ser claramente definido e comparado.

Seção II

Da Técnica e Preço

Art. 25. O critério de técnica e preço será adotado quando a qualidade técnica for relevante para o resultado da contratação, conforme previsto no edital.

Seção III

Da Melhor Técnica

Art. 26. O critério de melhor técnica poderá ser utilizado quando o objeto exigir elevado grau de especialização.

Seção IV

Do Melhor Conteúdo Artístico

Art. 27. Nas contratações que envolvam conteúdo artístico, cultural ou criativo, poderá ser adotado o critério de melhor conteúdo artístico, observados critérios técnicos e curatoriais previamente definidos.

Parágrafo único. A avaliação do conteúdo artístico será realizada por comissão técnica ou curatorial especificamente designada.

Seção V

Do Maior Retorno Econômico

Art. 28. O critério de maior retorno econômico será utilizado quando a remuneração estiver vinculada ao desempenho ou à geração de benefícios econômicos mensuráveis.

CAPÍTULO VII

DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE E DA NEGOCIAÇÃO

Art. 29. Após o julgamento, será verificada a efetividade da proposta ou do lance vencedor quanto à sua exequibilidade e ao atendimento das condições estabelecidas.

Art. 30. Poderá ser promovida negociação com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a MARÉ.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 31. A habilitação dos licitantes será verificada conforme os requisitos definidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 32. Caberá recurso administrativo nos termos e prazos definidos no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 33. Encerradas as fases recursais, o objeto será adjudicado ao vencedor e o resultado homologado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O procedimento licitatório poderá ser revogado ou anulado, mediante decisão motivada, nos termos da legislação aplicável.

TÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A contratação direta pela MARÉ somente será admitida nas hipóteses de inaplicabilidade do dever de licitar, de dispensa de licitação ou de inexigibilidade de licitação, estritamente nos termos da Lei nº

13.303/2016 e deste Regulamento.

Parágrafo único. É vedada a criação, por este Regulamento ou por atos internos, de hipóteses de contratação direta não previstas em lei.

CAPÍTULO II

DA INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR

Art. 35. É inaplicável o dever de licitar nas hipóteses previstas no art. 28 da Lei nº 13.303/2016, quando a contratação:

I – decorrer de oportunidades de negócio vinculadas diretamente à exploração do objeto social da MARÉ, cuja escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares;

II – envolver relações comerciais típicas de mercado, nas quais a competição se revele inviável ou incompatível com a natureza da operação.

§ 1º A caracterização da oportunidade de negócio deverá ser fundamentada em nota técnica específica, demonstrando, no mínimo:

I – a aderência ao objeto social;

II – a inviabilidade ou inadequação da competição;

III – a vantajosidade econômica ou estratégica da operação;

IV – a compatibilidade com o planejamento estratégico da MARÉ.

§ 2º A inaplicabilidade do dever de licitar não afasta a observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade, motivação, governança e controle.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 36. A dispensa de licitação será admitida nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, mediante processo administrativo devidamente instruído e motivado.

§ 1º O processo de dispensa deverá conter, no mínimo:

I – a caracterização da hipótese legal; II – a justificativa da contratação;

III – a justificativa do preço; IV – a análise de riscos;

V – o parecer jurídico;

VI – a autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 37. A inexigibilidade de licitação será caracterizada quando houver inviabilidade de competição, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.303/2016.

§ 1º Configuram, dentre outras, hipóteses de inexigibilidade, quando atendidos os requisitos legais:

I – a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II – a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; III – a aquisição de bens ou serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivo.

§ 2º O processo de inexigibilidade deverá conter, no mínimo:

I – a demonstração da inviabilidade de competição;

II – a justificativa da escolha do fornecedor ou contratado;

III – a justificativa do preço, com base em parâmetros de mercado; IV – a comprovação da exclusividade, quando aplicável;

V – o parecer jurídico;

VI – a autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 38. O credenciamento é o procedimento administrativo destinado à prévia habilitação de interessados que atendam aos requisitos definidos pela MARÉ, quando a contratação ocorrer de forma não excludente.

§ 1º O credenciamento será adotado, especialmente, para:

I – contratação de artistas, grupos culturais e profissionais criativos; II – serviços de apoio a eventos, turismo e economia criativa;

III – outras hipóteses compatíveis com a natureza do objeto e com a Lei nº 13.303/2016.

§ 2º O edital de credenciamento estabelecerá critérios objetivos de habilitação, remuneração e distribuição de demandas, assegurada a isonomia entre os credenciados.

CAPÍTULO VI

DAS CONTRATAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS E COM REGRAS DE FINANCIADORES

Art. 39. A MARÉ poderá realizar contratações com suas controladas, coligadas, subsidiárias, consórcios públicos, empresas estatais ou entidades integrantes da Administração Pública, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, a compatibilidade com o objeto social e a demonstração da vantajosidade da contratação.

§ 1º As contratações de que trata o caput deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente instruído, contendo, no mínimo:

I – a caracterização da relação entre as entidades envolvidas; II – a justificativa da contratação;

III – a demonstração da compatibilidade com o objeto social;

IV – a análise de vantajosidade econômica, técnica ou estratégica; V – o parecer jurídico;

VI – a autorização da autoridade competente.

§ 2º As contratações previstas neste artigo não afastam a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, governança e controle.

Art. 40. Nas contratações realizadas com recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse, instrumentos congêneres ou financiamentos firmados com organismos nacionais ou internacionais, a MARÉ poderá observar as normas, diretrizes e procedimentos específicos exigidos pelo ente financiador, desde que:

I – não contrariem a Constituição Federal;

II – sejam compatíveis com a Lei nº 13.303/2016;

III – não afrontem os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e da transparência;

IV – estejam expressamente previstos no instrumento de cooperação ou financiamento.

§ 1º A adoção de regras do financiador deverá ser formalmente justificada no processo administrativo.

§ 2º Na hipótese de conflito entre as normas do financiador e as disposições deste Regulamento, prevalecerá a norma que melhor assegure a legalidade, a economicidade e a finalidade pública da contratação.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I

DO CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 41. A MARÉ poderá manter cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, destinado ao registro de informações cadastrais, técnicas, econômico-financeiras e de regularidade jurídica, sem prejuízo da exigência de documentos específicos em cada contratação.

§ 1º O cadastro poderá resultar na emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC, apto a substituir documentos de habilitação, quando admitido no instrumento convocatório.

§ 2º A inscrição, atualização, suspensão e cancelamento do cadastro observarão procedimentos definidos em normativo interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 42. A pré-qualificação é o procedimento administrativo destinado a identificar previamente:

I – fornecedores que reúnam condições de habilitação para o fornecimento de bens, a execução de serviços ou obras;

II – bens, soluções ou metodologias que atendam às exigências técnicas e de qualidade da MARÉ.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser subjetiva ou objetiva, conforme o foco recaia sobre fornecedores ou sobre bens e soluções.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá conter critérios objetivos, prazos, condições de habilitação e regras de impugnação e recurso.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 43. Quando a licitação for precedida de pré-qualificação, o instrumento convocatório indicará expressamente essa condição e as regras aplicáveis.

§ 1º A existência de pré-qualificação não obriga a MARÉ a restringir a licitação aos pré-qualificados, salvo quando devidamente justificado.

§ 2º A pré-qualificação não dispensa a verificação de requisitos adicionais previstos no edital.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – PMI

Art. 44. O Procedimento de Manifestação de Interesse Privado – PMI poderá ser adotado para a obtenção de estudos, projetos, levantamentos ou investigações destinados à estruturação de futuras contratações, especialmente aquelas relacionadas a eventos, turismo, cultura, inovação e economia criativa.

§ 1º A participação no PMI não assegura direito à contratação, nem implica obrigação de resarcimento pela MARÉ, salvo se expressamente previsto no edital.

§ 2º O autor ou financiador dos estudos poderá participar da licitação decorrente, observadas as condições de isonomia e competitividade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 45. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado para a contratação de bens e serviços de uso frequente, quando conveniente à MARÉ.

§ 1º O SRP observará as regras definidas em edital específico e em normas internas, compatíveis com a Lei nº 13.303/2016.

§ 2º A adesão a atas de registro de preços de outros entes somente será admitida mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO E DA PADRONIZAÇÃO

Art. 46. A MARÉ poderá instituir Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, com a finalidade de racionalizar, uniformizar e conferir maior eficiência às contratações realizadas.

§ 1º O Catálogo Eletrônico consistirá em sistema informatizado destinado a reunir, organizar e disponibilizar especificações padronizadas de itens de uso recorrente.

§ 2º A utilização do Catálogo Eletrônico não afasta a obrigatoriedade de planejamento da contratação, da pesquisa de preços e da seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 47. Os itens constantes do Catálogo Eletrônico poderão ser utilizados como referência para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projetos Básicos e instrumentos convocatórios, admitidos ajustes devidamente justificados.

Parágrafo único. A padronização deverá observar critérios técnicos e funcionais, vedada a adoção de especificações que restrinjam indevidamente a competitividade.

Art. 48. A inclusão, atualização, revisão ou exclusão de itens do Catálogo Eletrônico será disciplinada em normativo interno, considerando, no mínimo:

I – a demanda recorrente;

II – a análise de mercado e de preços; III – a evolução tecnológica;

IV – a compatibilidade com os objetivos institucionais da MARÉ.

TÍTULO VI

DOS CONTRATOS E OUTRAS FIGURAS NEGOCIAIS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Art. 49. Os contratos e instrumentos congêneres celebrados pela MARÉ deverão ser formalizados por escrito e conter cláusulas essenciais compatíveis com a natureza do objeto e com a Lei nº 13.303/2016. § 1º A formalização contratual dependerá de prévia autorização da autoridade competente e da comprovação de disponibilidade orçamentária.

§ 2º É admitida a utilização de instrumentos substitutivos de contrato, quando cabível, desde que previstos no instrumento convocatório ou no ato de contratação direta.

Art. 50. Constituem cláusulas essenciais, quando aplicáveis:

- I – objeto e seus elementos característicos; II – regime de execução;
- III – preço, critérios de reajuste e condições de pagamento; IV – prazos de início, execução e vigência;
- V – direitos e obrigações das partes; VI – garantias, quando exigidas;
- VII – sanções administrativas;
- VIII – hipóteses de alteração e de extinção; IX – matriz de riscos;
- X – foro e meios alternativos de solução de controvérsias, quando admitidos.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS, DAS ALTERAÇÕES E DO APOSTILAMENTO

Art. 51. Os contratos terão vigência limitada à duração do objeto e poderão ser prorrogados nos casos e condições admitidos pela Lei nº 13.303/2016 e por este Regulamento.

Art. 52. As alterações contratuais somente serão admitidas mediante justificativa técnica e jurídica, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 53. O apostilamento é o instrumento formal destinado a registrar alterações de caráter meramente formal nos contratos, que não impliquem modificação do objeto, do valor global ou do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

Parágrafo único. O apostilamento não se confunde com termo aditivo e será utilizado sempre que a alteração não demandar celebração de aditivo contratual.

Art. 54. Poderão ser formalizadas por apostilamento, dentre outras hipóteses:

- I – atualização de dados cadastrais ou de representação das partes; II – alteração de dotação orçamentária ou classificação contábil;
- III – correção de erros materiais ou inexatidões formais;
- IV – atualização de cronogramas que não impactem o valor contratual;
- V – aplicação de reajustes previamente previstos, quando não houver alteração do valor global.

CAPÍTULO III

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Art. 55. Nos contratos de prestação de serviços, especialmente os de natureza continuada ou aqueles cuja qualidade do desempenho seja fator relevante, a MARÉ poderá adotar Acordo de Nível de Serviço – ANS ou Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

§ 1º O ANS ou IMR estabelecerá, de forma objetiva e mensurável:

- I – resultados esperados e padrões mínimos de qualidade; II – indicadores de desempenho e critérios de aferição;
- III – periodicidade da avaliação;
- IV – consequências pelo não atingimento dos níveis estabelecidos; V – hipóteses de bonificação, quando cabível.

§ 2º O ANS ou IMR integrará o contrato ou instrumento equivalente, preferencialmente como anexo.

Art. 56. A utilização do ANS ou IMR não substitui a fiscalização contratual, devendo o gestor e o fiscal acompanhar, registrar e validar os resultados apurados.

CAPÍTULO IV

DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 57. Os contratos poderão adotar, conforme a natureza do objeto:

- I – empreitada por preço unitário; II – empreitada por preço global; III – empreitada integral;
- IV – contratação integrada;
- V – contratação semi-integrada.

Art. 58. A escolha do regime de execução deverá ser justificada no planejamento da contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar e na análise de riscos.

Art. 59. Considera-se contratação integrada aquela em que o contratado é responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução do objeto, assumindo riscos previamente definidos.

Parágrafo único. A contratação integrada exige anteprojeto e matriz de riscos obrigatória.

Art. 60. Considera-se contratação semi-integrada aquela em que a MARÉ elabora o projeto básico e o contratado é responsável pelo projeto executivo e pela execução.

CAPÍTULO V

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Art. 61. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações, a MARÉ poderá exigir prestação de garantia nas contratações de maior vulto, complexidade ou risco.

§ 1º A exigência de garantia deverá ser motivada no planejamento da contratação.

§ 2º A ausência de exigência de garantia, quando juridicamente possível, também deverá ser justificada.

Art. 62. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

Art. 63. A garantia será liberada após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, ressalvadas obrigações remanescentes.

TÍTULO VII

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 64. Todos os contratos firmados pela MARÉ deverão possuir, obrigatoriamente, gestor e fiscal formalmente designados por ato da autoridade competente, antes da assinatura do instrumento contratual.

§ 1º A designação do gestor e do fiscal será registrada nos autos do processo administrativo e comunicada ao contratado.

§ 2º O gestor e o fiscal deverão possuir conhecimentos compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto contratado.

§ 3º A substituição do gestor ou do fiscal deverá ser formalizada e registrada nos autos.

Art. 65. Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar e coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo; II – assegurar o cumprimento das obrigações assumidas;

III – promover a articulação entre as unidades internas envolvidas; IV – analisar pleitos e manifestações do contratado;

V – instaurar procedimentos de apuração quando houver indícios de descumprimento; VI – solicitar providências ao fiscal do contrato;

VII – propor à autoridade competente a aplicação de sanções ou a rescisão contratual; VIII – atestar a regularidade administrativa para fins de pagamento.

Art. 66. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar e verificar a execução técnica do objeto; II – registrar medições, entregas e ocorrências relevantes; III – determinar a correção de falhas ou irregularidades;

IV – comunicar formalmente ao gestor do contrato as não conformidades identificadas; V – avaliar a qualidade e a conformidade dos bens e serviços fornecidos;

VI – emitir parecer técnico sobre pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. O fiscal poderá solicitar apoio técnico especializado sempre que a complexidade do objeto assim exigir.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 67. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual deverão ser formalizados por meio de registros próprios, inclusive:

- I – livro de ocorrências ou sistema eletrônico equivalente; II – relatórios periódicos de gestão e fiscalização;

III – ordens de serviço;

IV – registros fotográficos, medições, atas de visita técnica e checklists; V – comunicações eletrônicas formais.

Art. 68. O contratado deverá:

- I – cumprir integralmente as obrigações pactuadas;

II – permitir e facilitar o acesso do fiscal às áreas de execução; III – manter representantes aptos a prestar esclarecimentos; IV – atender às determinações técnicas e administrativas;

V – garantir a qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

Art. 69. Identificadas não conformidades na execução contratual, o fiscal deverá:

- I – notificar formalmente o contratado, fixando prazo para correção; II – registrar o fato nos autos do processo;

III – comunicar o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis; IV – sugerir a aplicação de sanções, quando pertinente.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 70. O recebimento do objeto contratado ocorrerá, como regra, em duas etapas:

- I – recebimento provisório, realizado pelo fiscal do contrato; II – recebimento definitivo, realizado pelo gestor do contrato.

Art. 71. O recebimento provisório:

- I – será formalizado em termo próprio;

II – atestará a entrega ou a execução do objeto;

III – poderá conter ressalvas e exigências de ajustes;

IV – não exime o contratado da responsabilidade pela correção de falhas remanescentes.

Art. 72. O recebimento definitivo:

- I – ocorrerá após validação técnica do fiscal e administrativa do gestor; II – exigirá a verificação da conformidade integral com o contrato;

III – somente será realizado após a correção das falhas identificadas; IV – marca o início do prazo de garantia, quando aplicável.

Art. 73. Serão rejeitados, total ou parcialmente, bens ou serviços que:

- I – não atendam às especificações técnicas;

II – apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;

III – sejam entregues em desacordo com prazos e condições contratuais; IV – importem risco à segurança de pessoas, bens ou serviços.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 74. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, condicionados à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado.

Art. 75. O reajuste, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro observarão os critérios definidos no contrato, na legislação aplicável e neste Regulamento, mediante solicitação formal e análise técnica e jurídica.

CAPÍTULO V

DA PRORROGAÇÃO E DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 76. A prorrogação contratual dependerá de justificativa técnica, demonstração de interesse da MARÉ e autorização da autoridade competente.

Art. 77. A extinção dos contratos poderá ocorrer por:

I – conclusão do objeto;

II – término do prazo de vigência;

III – rescisão, unilateral ou amigável; IV – anulação;

V – outras hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo único. A extinção contratual deverá ser formalizada por ato motivado e registrada nos autos do processo administrativo.

TÍTULO VIII

DA GESTÃO DOCUMENTAL, DATRANSAPARÊNCIA E DO CONTROLE

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS REGISTROS

Art. 78. Os processos administrativos de licitação, contratação e execução contratual deverão ser formalmente autuados, organizados, instruídos e mantidos em meio físico ou eletrônico, assegurada a integridade, a rastreabilidade e a preservação dos documentos.

§ 1º Os documentos e registros deverão observar as normas internas de gestão documental, arquivamento e preservação da MARÉ.

§ 2º A guarda dos processos obedecerá aos prazos legais e às tabelas de temporalidade aplicáveis.

Art. 79. Todos os atos relevantes dos processos de contratação deverão ser devidamente registrados nos autos, inclusive:

I – decisões administrativas;

II – pareceres técnicos e jurídicos; III – autorizações;

IV – comunicações formais;

V – relatórios de gestão e fiscalização;

VI – registros de sanções, quando aplicáveis.

CAPÍTULO II

DATRANSAPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 80. A MARÉ assegurará a transparéncia dos procedimentos licitatórios e contratuais, por meio da divulgação de informações em seus meios oficiais, especialmente em sítio eletrônico próprio.

§ 1º Serão divulgados, no mínimo, os instrumentos convocatórios, os contratos firmados, seus aditivos, apostilamentos, extratos e demais informações exigidas pela legislação.

§ 2º O acesso às informações observará a legislação de acesso à informação, a proteção de dados pessoais, o sigilo comercial e os segredos de negócio.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE INTERNO E DAAUDITÓRIA

Art. 81. As contratações da MARÉ estarão sujeitas ao controle interno, à auditoria e à fiscalização pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O controle interno deverá atuar de forma preventiva e orientativa, visando à mitigação de riscos, à conformidade normativa e ao aprimoramento dos processos.

§ 2º As unidades e os agentes envolvidos deverão prestar informações, esclarecimentos e acesso aos documentos sempre que solicitados pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRIDADE, ÉTICA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 82. As licitações e contratações da MARÉ observarão as diretrizes da política de integridade, ética e compliance da Companhia.

§ 1º Os agentes públicos, empregados e colaboradores envolvidos nos processos deverão atuar com independência, imparcialidade e observância das normas éticas.

§ 2º Deverão ser adotadas medidas de prevenção, identificação e tratamento de conflitos de interesses, fraudes e atos ilícitos.

Art. 83. Os contratados deverão observar as normas de integridade e ética previstas no contrato, no instrumento convocatório e nas políticas internas da MARÉ.

Parágrafo único. O descumprimento das normas de integridade poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 84. A gestão de riscos integra o sistema de governança da MARÉ e deverá ser observada em todas as fases da contratação, desde o planejamento até a execução contratual.

§ 1º Os riscos deverão ser identificados, avaliados, tratados e monitorados de forma contínua.

§ 2º Os controles internos deverão ser compatíveis com a complexidade, o porte e os riscos das contratações.

TÍTULO IX

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em contratos firmados com a MARÉ sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas neste Regulamento, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa cabível.

§ 1º A aplicação de sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

§ 2º As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Art. 86. Constituem sanções administrativas, quando cabíveis:

I – advertência; II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MARÉ; IV – impedimento de contratar;

V – declaração de inidoneidade para contratar.

CAPÍTULO II

DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

Art. 87. A dosimetria das sanções considerará, dentre outros fatores:

I – a natureza e a gravidade da infração; II – a extensão do dano causado;

III – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator; IV – a reincidência;

V – o grau de culpabilidade;

VI – os antecedentes contratuais;

VII – a cooperação do contratado durante a apuração;

VIII – o impacto da infração na continuidade ou qualidade do serviço.

Art. 88. A advertência será aplicada quando a infração for de menor relevância, não causar prejuízo significativo e puder ser prontamente corrigida.

Art. 89. As multas poderão ser:

I – moratória, pelo atraso no cumprimento das obrigações; II – compensatória, pela inexecução parcial ou total;

III – punitiva, por infrações graves ou condutas lesivas.

§ 1º Os percentuais, critérios de cálculo e limites das multas deverão estar previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º As multas poderão ser descontadas de valores devidos ao contratado, observada a legislação aplicável.

Art. 90. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar serão aplicados quando a infração comprometer significativamente a execução contratual ou demonstrar conduta incompatível com a contratação pública.

Art. 91. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infração gravíssima, fraude, dolo ou prejuízo relevante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 92. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 93. O processo sancionatório será instaurado por despacho motivado da autoridade competente, com a indicação dos fatos, das infrações imputadas e das sanções em tese aplicáveis.

Art. 94. O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo estabelecido no instrumento convocatório, no contrato ou em norma interna da MARÉ, assegurada a produção de provas.

Art. 95. Concluída a instrução, será elaborado relatório conclusivo, com proposta fundamentada de sanção, a ser submetido à decisão da autoridade competente.

Art. 96. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo, nos termos e prazos definidos neste Regulamento ou em norma interna.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da MARÉ, observadas as competências previstas no Estatuto Social, na Lei nº 13.303/2016 e nos princípios da governança corporativa.

Parágrafo único. Sempre que a matéria envolver impacto relevante na governança, no risco institucional ou na sustentabilidade econômico-financeira da Companhia, a decisão deverá ser submetida à instância competente, nos termos do Estatuto Social.

Art. 98. As normas internas, manuais, instruções e procedimentos da MARÉ deverão ser adequados a este Regulamento no prazo estabelecido pela Diretoria Executiva.

Art. 99. A aplicação deste Regulamento observará as diretrizes da política de integridade, do sistema de controles internos e da gestão de riscos da MARÉ.

Art. 100. Ficam revogadas as disposições internas em contrário.

Art. 101. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da MARÉ.

ANEXO ÚNICO

GLOSSÁRIO

Agente de Licitação – empregado designado para conduzir o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e deste Regulamento.

Acordo de Nível de Serviço (ANS) – instrumento que define padrões mínimos de desempenho e qualidade na prestação de serviços.

Apostilamento – registro formal de alterações contratuais de caráter meramente formal, que não impliquem modificação do objeto, do valor global ou do equilíbrio econômico-financeiro.

Cadastro de Fornecedores – banco de dados destinado ao registro de informações cadastrais, técnicas, econômico-financeiras e de regularidade jurídica de fornecedores e prestadores de serviços.

Catálogo Eletrônico – sistema informatizado de padronização de especificações de bens, serviços e obras de uso recorrente.

Comissão de Licitação – colegiado designado para conduzir procedimentos licitatórios, permanente ou especial.

Conteúdo Artístico – manifestação cultural, criativa ou artística, incluindo apresentações, obras, espetáculos, performances, curadorias e produções culturais.

Contrato – todo ajuste firmado pela MARÉ com terceiros, inclusive instrumentos substitutivos admitidos em lei.

Credenciamento – procedimento administrativo de prévia habilitação de interessados, adotado quando a contratação ocorrer de forma não excludente.

Documento de Oficialização da Demanda (DOD) – documento que formaliza a necessidade de contratação pela área requisitante.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) – documento que analisa a necessidade da contratação, alternativas disponíveis, estimativas de custos e riscos.

Fiscal do Contrato – agente designado para acompanhar e verificar a execução técnica do contrato.

Gestor do Contrato – agente designado para acompanhar e coordenar a execução administrativa do contrato.

Inaplicabilidade do Dever de Licitar – situação prevista no art. 28 da Lei nº 13.303/2016 em que não se aplica o procedimento licitatório.

Inexigibilidade de Licitação – hipótese em que a competição é inviável, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.303/2016.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – instrumento utilizado para aferir o desempenho e os resultados na execução contratual.

Licitação – procedimento administrativo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a MARÉ.

Matriz de Riscos – instrumento que identifica, avalia e distribui objetivamente os riscos entre a MARÉ e o contratado.

Procedimento de Manifestação de Interesse Privado (PMI) – procedimento destinado à obtenção de estudos ou projetos para subsidiar futuras contratações.

Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Termo de Referência / Projeto Básico – documento que define o objeto, especificações técnicas, metodologia, critérios de aceitação, prazos e orçamento estimado da contratação.

CODEMAR

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 22632/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a aquisição do imóvel denominado como Parcela nº 09 da Gleba Ribeira, do Núcleo Colonial de Papucaia, localizado no 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu, com área total de 173.797,6225 m², inscrito no Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 874, em favor do proprietário Sr. BISMARCK BARRETO FARIA, CPF: XXX.XXX.XXX-96, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Maricá, 06 de fevereiro de 2026.

Ângelo Dutra

Diretor de Administração de Administração

Matrícula nº 1200719

EXTRATO DO EMPENHO N.º 230/2026 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20305/2025.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – C.W.P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.867.671/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 2025 E DE-MAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DE RECURSO: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

EM PENHO N.º: 230/2026.

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2026.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

EXTRATO DO EMPENHO N.º 231/2026 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20305/2025.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – C.W.P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.867.671/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 2025 E DE-MAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DE RECURSO: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

EM PENHO N.º: 231/2026.

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2026.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

EXTRATO DO EMPENHO N.º 232/2026 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20305/2025.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – C.W.P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.867.671/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 21.358,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 2025 E DE-MAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DE RECURSO: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

EM PENHO N.º: 232/2026.

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2026.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

EXTRATO DO EMPENHO N.º 233/2026 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20305/2025.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – C.W.P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.867.671/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 2025 E DE-MAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DE RECURSO: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

EM PENHO N.º: 233/2026.

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2026.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4249/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – W COSTA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 11.516.008/0001 - 21

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR 180(CENTO E OITENTA) DIAS, PELO PÉRÍODO DE 26 DE ABRIL DE 2026 A 23 DE OUTUBRO DE 2026, ASSIM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, POR 180(CENTO E OITENTA) DIAS, PELO PÉRÍODO DE 29 DE JANEIRO DE 2026 A 28 DE JULHO DE 2026.

VALOR: SALDO REMANESCENTE R\$ 18.099.865,75(DEZOITO MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ANGELO DUTRA

Diretor de Administração

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2026 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Patrícia Magão Furriel, matrícula 1200796, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos. Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

ANGELO DUTRA

Diretor de Administração

SANEMAR

PORTARIA N.º 033/2026 – DP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LETÍCIA CORREA NOVAES FLORÊNCIO com validade a partir de 11.02.2026, do Cargo, Símbolo ASS 2, de ASSESSOR 2, lotada na DIRETORIA TÉCNICO OERACIONAL, vinculado à Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR, criada pelo Decreto nº 198, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11

de FEVEREIRO de 2026.

Publique-se!

Maricá, 11 de FEVEREIRO de 2026

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

PORTARIA N° 034/2026 – DP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANDRE LUIS LEITE REIS com validade a partir de 11.02.2026, do Cargo, Símbolo AS 4, de ASSESSOR 4, lotada na DIRETORIA TÉCNICO OERACIONAL, vinculado à Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR, criada pelo Decreto nº 198, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11 de FEVEREIRO de 2026.

Publique-se!

Maricá, 11 de FEVEREIRO de 2026

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA N° 010/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2025, às 09h26, na Casa dos Conselhos, situada à Rua José Custódio Soares, nº 175, Boa Vista, Maricá/RJ.

DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

1. Posse dos membros do CMAS – Gestão 2025/2027, conforme Resolução CMAS nº 021/2025, ficando eleitas:

- Presidente: Vânia Brito Dault – Sociedade Civil (Cruz Vermelha Brasileira – Filial Maricá);
- Vice-Presidente: Janaina Cosmo da Silva – Governo (Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças).

2. Aprovação das atas ordinária e extraordinária referentes ao mês de setembro de 2025.

3. Ciência e registro dos ofícios enviados e recebidos pelo CMAS no período.

4. Apreciação do Relatório da Comissão de Normas, com as seguintes deliberações:

- Aprovação da renovação de certificação da Mitra Arquidiocese de Niterói, com encaminhamento à Comissão de Visitas;

- Indeferimento do pedido de certificação da Associação ZOE – Proteção e Defesa dos Animais, por não se enquadrar como serviço de assistência social;

- Aprovação da resposta ao recurso apresentado pela OSC Viva Rio, condicionada à apresentação do Plano de Ação;

- Continuidade do processo de renovação da certificação do Instituto de Desenvolvimento Socioambiental – IDS, condicionada à resposta de órgão parceiro.

5. Ciência da necessidade de realização de visitas institucionais às entidades socioassistenciais.

6. Ciência da Certificação de Inscrição Provisória nº 001/2025 da OSC Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH, válida por 06 (seis) meses, conforme Instrução Normativa CMAS nº 001/2023.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h01min.

Maricá, 21 de outubro de 2025.

Vânia Brito Dault

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Janaina Cosmo da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rita Lee Marins Monteiro

Secretária Executiva do CMAS

Gilson Evaristo da Paixão

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

EXTRATO DA ATA N° 011/2025 – CMAS

Aos 18 de novembro de 2025, às 09h26, na Casa dos Conselhos, realizou-se a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência de Vânia Brito Dault.

Deliberações e Encaminhamentos:

- Apresentação de levantamento de pendências administrativas da gestão anterior, incluindo publicações, prestações de contas, transparência e demandas estruturais do CMAS.

- Aprovação, por unanimidade, da Ata nº 003/2025 (Reunião Extraordinária de 17/10/2025) e da Ata da Reunião Ordinária de 21/10/2025.

- Ciência dos ofícios enviados (nº 208 ao 224/2025) e recebidos, incluindo indicações de conselheiros, pedidos de credenciamento e comunicações institucionais.

- Deliberação sobre vacância e regularização das cadeiras do CMAS, com fundamento na Resolução CNAS nº 100/2023 e no Regimento Interno, ficando decidido:

- Notificar sociedade civil e governo para regularização das indicações no prazo de 15 dias;
- Manter provisoriamente os conselheiros em exercício;

- Criar Comissão Temporária composta por Leci das Graças Alberti, Janaina Cosmo da Silva, Gilson Evaristo da Paixão e Luciane Dias Vieira.

- Deliberação para realização de Reunião Extraordinária no mês de novembro.

- Apresentação do Relatório da Comissão de Normas, com parecer favorável à habilitação do ISNA, registro do projeto Casa da Mãe Atípica, publicidade do processo eleitoral do NAIR e conclusão da renovação da certificação da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Maricá.

- Definição de que a formação das comissões permanentes será deliberada na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h12min.

Maricá, 18 de novembro de 2025.

Rita Lee Marins Monteiro – Secretária Executiva

Vânia Brito Dault – Presidente do CMAS

EXTRATO DA ATA N° 012/2026 – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

012ª Reunião Ordinária

Data: 16 de dezembro de 2025

Local: Casa dos Conselhos – Maricá/RJ

Realizada a 012ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com quórum regimental, foram deliberados os seguintes atos:

DELIBERAÇÕES

1. Certificação de Entidades

Foi deliberada a renovação e/ou concessão de certificação às seguintes instituições:

- Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas – NAIR;
- Associação Pestalozzi de Maricá;
- OSC Viva Rio;
- Centro de Informação e Cidadania – CIC (Projeto Casa da Mãe Atípica).

2. Ata da Reunião Anterior

Deliberou-se pela retificação da Ata da reunião de novembro de 2025, a qual será reenviada ao plenário para ciência e posterior aprovação.

3. Ofícios

O plenário deliberou pela ciência dos ofícios recebidos e enviados no período, compreendidos entre os nº 225/2025 a 248/2025.

4. Comissão de Visitas – Inscrição de Entidades

Após apreciação do relatório técnico da Comissão de Visitas, o CMAS deliberou:

- Indeferimento da inscrição da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Maricá, com concessão de prazo para interposição de recurso;
- Deferimento da inscrição da Associação Pestalozzi de Maricá;
- Deferimento da inscrição da Instituição NAIR;
- Indeferimento da inscrição da Mitra Arquidiocesana de Niterói, com instauração de processo administrativo para cancelamento da certificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Indeferimento da inscrição da ZOE – Associação de Proteção e Defesa dos Animais;
- Deferimento da inscrição do Centro de Informação e Cidadania – CIC (Projeto Casa da Mãe Atípica).

5. Calendário de Reuniões – Exercício 2026

Foi aprovado o calendário de reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2026, com as seguintes datas: 20/01, 24/02, 17/03, 28/04, 19/05, 16/06, 21/07, 18/08, 15/09, 20/10, 17/11 e 15/12/2026.

6. Relatório de Gestão

O CMAS deliberou pela ciência do Relatório de Gestão referente ao 3º trimestre de 2025.

7. Assuntos Gerais

Não houve deliberações.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Maricá, 16 de dezembro de 2025.

Rita Lee Marins Monteiro

Secretária Executiva do CMAS

Vânia Brito Dault

Presidente do CMAS

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, em plenária realizada em 20 de janeiro de 2026, deliberou pelo indeferimento do requerimento de renovação de inscrição da entidade Mitra Arquidiocesana de Niterói, CNPJ nº 30.147.995/0054-89, inscrição nº 113, referente ao Projeto Social Obra do Berço – “Cuidando das Gestantes”, junto ao CMAS, bem como pela exclusão da entidade do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

A decisão fundamenta-se na não constatação da execução de ações integradas e complementares no âmbito dos serviços socioassistenciais, conforme normativas da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS.

A entidade poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da decisão, ou apresentar novo pedido com as devidas adequações, conforme a Instrução CMAS/Maricá nº 02/2022.

Maricá, 20 de janeiro de 2026.

Vânia Brito Dault

Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº.002/CMS- MARICÁ/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte seis, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial 1.823 de 23 de agosto de 2012, em seu artigo 2º, "A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos.

CONSIDERANDO a CFB/1988, em seu artigo 200, "Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

CONSIDERANDO a recomendação do CNS 034, de 09 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a resolução do CNS 493 de 07 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO a lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que estabelece a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Maricá.

CONSIDERANDO a Resolução Nº.003 de 29 de fevereiro de 2024, que Instituir a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

RESOLVE: Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor Conselho Local de Saúde da Unidade de Saúde da Família Pedro Guilherme Costa Massa - Ponta Negra – Maricá/RJ, eleitos na reunião do CLS no dia 28 de outubro de 2025 – Mandato 2025/2027 e homologado na reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde no dia 29 de janeiro de 2026.

Titulares Usuários:

- Alessandra de Oliveira Gonçalves - Usuária
- Aline dos Santos Sotello – Usuária
- Fábio Barros da Costa – Usuário
- Fátima da Costa Farias – Usuária
- Luiz Carlos Silva Ramos – Usuário
- Luciana dos Santos Gonçalves – Usuária

Suplentes Usuários:

- Nivaldo Pereira – Usuário
- Alexandre Pereira de Carvalho - Usuário

Titulares Profissionais de Saúde:

- Danieli da Silva Antunes – Prof. Saúde
- Ruth Monaliza Silva da Cruz Soares – Prof. Saúde
- Alessandra de Oliveira Gonçalves – Prof. Saúde

Suplentes Profissionais de Saúde:

- Gustavo Martins da Silva – Prof. Saúde
- Douglas Sant'Anna de Araújo – Prof. Saúde
- Cristiano Xavier da Silva – Prof. Saúde

Titulares Gestor:

- Bruno Costa Sicuro De Moraes - Gestor
- Tatiana Martins da Silva – Gestor

Suplente Gestor:

- Marcos Ramos Siqueira - Gestor
- Rodolfo Valentino Silva da Cruz Soares - Gestor
- Yasmim Neves Gomes – Gestor

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 10 de janeiro de 2026.

Sandro dos Santos Ronquetti

Presidente do CMS- Maricá

EPT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, COMO CONTRATANTE, E A BRAZÃO TOUR LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E A BRAZÃO TOUR LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Buffet.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 127/2026

CONTRATO: 01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21,

DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 78/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025804/2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021

RESOLVE:

Art.1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, Matrícula nº 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 10 de fevereiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 045 de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, para exercer a função de Controladora Substituta no Controle Interno, no período de 20/02/2026 à 27/02/2026, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias da servidora Luciana dos Santos, matrícula 1000166.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

Maricá, 10 de fevereiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 003/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE SALES, Matrícula nº 1100079.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 10 de fevereiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 104 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 003/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor FELIPE MUNIZ ABREU, Matrícula nº 1100038.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 10 de fevereiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 105 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 003/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor CARLOS LUIZ ANCHESQUI, Matrícula nº 1100126.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 10 de fevereiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 106 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 008 da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 028 – Comissão de Sindicância, de 09 de fevereiro de 2026, que informa que a diliação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0018288/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 278, de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 278 de 12 de setembro de 2025, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0010598/2025 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 107 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando 026 da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 028 – Comissão de Sindicância, de 09 de fevereiro de 2026, que informa que a diliação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0018288/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 246 de 03 de outubro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0018288/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 108 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0027842/2019 de 05/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Alessandro dos Santos Faria, matrícula 1100082, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 109 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0002351/2020 de 29/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Rogério Fortuna, matrícula 1100125, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei

Complementar nº 001/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 110 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0002734/2020 de 03/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pela servidora Aliceane Valverde Rodrigues, matrícula 1100134, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 111 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0003017/2020 de 05/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Cristiano Pereira de Castro, matrícula 1100132, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 112 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0029731/2019 de 04/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Claudio Leandro Loretto Cavalcante, matrícula 1100075, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 113 DE 10 FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos I e IV, do Art.14, da Lei Complementar nº 346, de 15 de dezembro de 2.021 e no art. 43, da Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1.990.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico EPT/GAB/PRES No. 319/2022 e a resposta através do Parecer da Diretoria Jurídica No. 238/2022 em virtude da necessidade de disciplinar o procedimento de designação de substituto eventual dos servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia bem como o pagamento decorrente da referida substituição.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a alteração promovida pela Portaria EPT nº 113, de 31 de janeiro de 2025; considerando a exoneração do servidor EDUARDO FIGUEIREDO DE CARVALHO do cargo de Diretor de Planejamento e Tecnologia, conforme Portaria EPT nº 390, de 22 de dezembro de 2025; bem como a nomeação do servidor EDUARDO TEIXEIRA COSTA para o referido cargo, conforme Portaria EPT nº 405, de 29 de dezembro de 2025, fica estabelecido que, nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maricá, os servidores titulares de cargos ou funções de direção ou chefia terão os substitutos abaixo indicados para exercer, por período determinado, as respectivas atribuições, conforme segue:

CARGO	TITULAR	SUBSTITUTO	SUPLENTE
DIRETORA ADMINISTRA-TIVA	ADRIANA BRUM SAM-PAIO DE CARVALHO	SARAH LAMPREIA OLIVEIRA	JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO	VINICIUS PINTO DA MOTTA	CRISTIANE MAR-TINS RODRIGUES	CATHIA ARAUJO DE AZEVEDO
DIRETOR DE PLANEJA-MENTO E TECNOLOGIA	EDUARDO TEIXEIRA COSTA	WALLACE STEVAN RODRIGUES	MÁRCIO DA SILVA COSTA
DIRETOR DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES	JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA	NICOLAS DO NAS-CIMENTO CAVAL-CANTE	ALTAIR ARAÚJO
DIRETOR JURÍDICO	NILTON CABRAL SILVA	CARLOS ALBERTO LEO PARDO FILHO	-
DIRETOR DE COMUNI-CAÇÃO	PRISCILLA VALA-DARES SANTOS AZEREDO	CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA	-
CONTROLADORA	LUCIANA DOS SAN-TOS	HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER	-
OUVIDORA	PRISCILLA BORGES DOS SANTOS	PAOLO MARTINS BARBOSA	-

Art. 2º - Fica revogado a Art. 1º da Portaria nº 045 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

Maricá, 10 de fevereiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 114 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0000534/2026, de 08/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família conforme requerido pela servidora Neide da Silva Cardoso, Fiscal de Transportes, sob matrícula funcional nº 1100113, com lotação na Diretoria Operacional, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de dezembro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 115 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021 e considerando o Memorando 006 – Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a Portaria nº 278 de 12 de setembro de 2025, publicada no JOM nº 1701 de 17 de fevereiro de 2025, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 00002904/2025;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo Administrativo nº 0002904/2025 diante da inexistência de infração administrativa e de qualquer responsabilidade funcional de servidores da EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 10 de fevereiro de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 116 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0023337/2024, de 17/10/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio ao servidor Luciano Teixeira do Nascimento, Motorista, sob matrícula funcional nº 1100016, com lotação na Diretoria Operacional, por 03 (três) meses, a partir do dia 01 de mar-

ço de 2026 a 29 de maio de 2026, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 117 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando os Memorandos Eletrônicos EPT/DOP Nº010/2026 e EPT/DC Nº 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 10/02/2026, os servidores abaixo listados dos cargos comissionados, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1	1000251	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA GOMES	Assessor-4
2	1000179	MARCOS DA SILVA ARAUJO	Assessor-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 119 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando o Memorando Eletrônico EPT/DOP Nº 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 11/02/2026, o servidor abaixo listado no cargo comissionado, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1	1000179	MARCOS DA SILVA ARAUJO	Assessor-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 01/2026 e seus aditivos, cujo objeto é serviço de Buffet, referente ao Processo Administrativo nº 025804/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Decretos Municipais 936/2022 e 078/2025.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do contrato 01/2026, cujo objeto é serviço de Buffet.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	PAOLO MARTINS BARBOSA	087.***.***-**	1000182
FISCAL ADMINISTRATIVO	VALERIA SEVERO AZEVEDO	012.***.***-**	1000204
FISCAL SUPLENTE	PEDRO LEONARDO DA SILVA FILHO	073.***.***-**	1000205

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 10 fevereiro de 2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2019 DE ADESÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SEMTRANS Nº 01/2017, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1833 | Ano XVIII | 23 de janeiro de 2026, folha 60, EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, façam-se as seguintes correções:

Onde se lê:

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2019 DE ADESÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SEMTRANS Nº 01/2017.

Leia-se:

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2019 DE ADESÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SEMTRANS Nº 01/2017.

E

Onde se lê:

- OBJETO: ALTERAÇÃO DA GESTÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA DO TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS OBJETO DO CONTRATO Nº 531/2019 QUE PASSARÁ A SER REALIZADA PELA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, OBSERVADA A GRATUIDADE DE TRANSPORTE AOS USUÁRIOS ATRAVÉS DA TARIFA ZERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014636/2017.

Leia-se:

- OBJETO: ALTERAÇÃO DA GESTÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA DO TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS OBJETO DO CONTRATO Nº 529/2019 QUE PASSARÁ A SER REALIZADA PELA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, OBSERVADA A GRATUIDADE DE TRANSPORTE AOS USUÁRIOS ATRAVÉS DA TARIFA ZERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014636/2017.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 19/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2019 DE ADESÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SEMTRANS Nº 01/2017, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1833 | Ano XVIII | 23 de janeiro de 2026, folha 60, EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, façam-se as seguintes correções:

Onde se lê:

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2019 DE ADESÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SEMTRANS Nº 01/2017.

Leia-se:

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2019 DE ADESÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SEMTRANS Nº 01/2017.

E

Onde se lê:

- OBJETO: ALTERAÇÃO DA GESTÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA DO TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS OBJETO DO CONTRATO Nº 532/2019 QUE PASSARÁ A SER REALIZADA PELA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, OBSERVADA A GRATUIDADE DE TRANSPORTE AOS USUÁRIOS ATRAVÉS DA TARIFA ZERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014636/2017.

Leia-se:

- OBJETO: ALTERAÇÃO DA GESTÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA DO TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS OBJETO DO CONTRATO Nº 531/2019 QUE PASSARÁ A SER REALIZADA PELA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, OBSERVADA A GRATUIDADE DE TRANSPORTE AOS USUÁRIOS ATRAVÉS DA TARIFA ZERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014636/2017.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 19/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

ERRATA DA PORTARIA EPT Nº 83 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1833 | Ano XVIII | 23 de janeiro de 2026, folha 60, PORTARIA EPT Nº 83 DE 22 DE JANEIRO DE 2026, façam-se as seguintes correções:

Onde se lê:

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Aditivo ao Contrato nº 531/2019 de adesão de permissão de serviços de transporte coletivo complementar de passageiros, através de Concorrência Pública/SEMTRANS nº 01/2017, referente ao Processo Administrativo nº 0014636/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 78 de 2025.

Leia-se:

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Aditivo ao Contrato nº 529/2019 de adesão de permissão de serviços de transporte coletivo complementar de passageiros, através de Concorrência Pública/SEMTRANS nº 01/2017, referente ao Processo Administrativo nº 0014636/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 78 de 2025.

E

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 531/2019, cujo objeto é a alteração da gestão operacional e financeira do transporte coletivo complementar de passageiros objeto do Contrato nº 531/2019 que passará a ser realizada pela Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, observada a gratuidade de transporte aos usuários através da Tarifa Zero no âmbito do Município de Maricá.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 529/2019, cujo objeto é a alteração da gestão operacional e financeira do transporte coletivo complementar de passageiros objeto do Contrato nº 529/2019 que passará a ser realizada pela Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, observada a gratuidade de transporte aos usuários através da Tarifa Zero no âmbito do Município de Maricá.

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

ERRATA DA PORTARIA EPT Nº 84 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1833 | Ano XVIII | 23 de janeiro de 2026, folha 60, PORTARIA EPT Nº 84 DE 22 DE JANEIRO DE 2026, façam-se as seguintes correções:

Onde se lê:

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Aditivo ao Contrato nº 532/2019 de adesão de permissão de serviços de transporte coletivo complementar de passageiros, através de Concorrência Pública/SEMTRANS nº 01/2017, referente ao Processo Administrativo nº 0014636/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 78 de 2025.

Leia-se:

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Aditivo ao Contrato nº 531/2019 de adesão de permissão de serviços de transporte coletivo complementar de passageiros, através de Concorrência Pública/SEMTRANS nº 01/2017, referente ao Processo Administrativo nº 0014636/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 78 de 2025.

E

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 532/2019, cujo objeto é a alteração da gestão operacional e financeira do transporte coletivo complementar de passageiros objeto do Contrato nº 532/2019 que passará a ser realizada pela Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, observada a gratuidade de transporte aos usuários através da Tarifa Zero no âmbito do Município de Maricá.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 531/2019, cujo objeto é a alteração da gestão operacional e financeira do transporte coletivo complementar de passageiros objeto do Contrato nº 531/2019 que passará a ser realizada pela Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, observada a gratuidade de transporte aos usuários através da Tarifa Zero no âmbito do Município de Maricá.

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

EXTRATO DO TERMO Nº 03/2026 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 01/2024 DE SERVIÇOS RELATIVOS A TACÓGRAFOS.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E TACO RIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS

APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACES- SÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS EM VIGOR, PARA OS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE E RE- BOQUE QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002986/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.922,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTAS DE EMPENHO: 000123/2026, 000124/2026 E 000125/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 78/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002986/2023.

ESTA PUBLICAÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional – EPT

Mat.: 1100063

ICTIM

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024507/2025 - UASG: 931054.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio, consultoria, assessorias, auditorias, perícias, vistorias e sustentação à governança de tecnologia e processos, contemplando atendimento de demandas recorrentes e sob demanda para a infraestrutura e a comunicação da administração pública com solução DLT, automação de processos e ações proativas, preventivas, preditivas e corretivas por um período de 12 (doze) meses.

Data e horário de início da sessão pública: 17/04/2026 às 10h. Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações complementares: O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/02/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações pelo e-mail: dadm@ictim.com.br

Publique-se.

11/02/2026

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM 1300098

PORTARIA Nº 016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no cargo de Assessor 3, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, Tuane Alves de Oliveira, matrícula nº 1300182.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2026

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Assessor 3, o servidor do quadro comissionado do ICTIM GLEIDSON ESTEVES DA SILVA SUHETT, matrícula nº 1300141.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2026.

Maricá, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

ISSM

PORTARIA ISSM Nº 028/2026

A Presidente do Instituto de Seguro Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do anexo I, inciso I, alínea F da Lei Complementar 422/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEONARDO FERNANDES DE ARAUJO, para exercer o cargo de ASSESSOR 1 – Símbolo ASS, do Instituto de Seguro Social de Maricá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

Matr.:300134

PORTARIA ISSM Nº 029/2026

A Presidente do Instituto de Seguro Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do anexo I, inciso I, alínea F da Lei Complementar 422/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIAN DE AGUIAR DE JESUS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO – Símbolo AEJ, do Instituto de Seguro Social de Maricá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 11 de fevereiro de 2026.

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

Matr.:300134

SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18660/2025.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18660/2025, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VALOR: R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITuíDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 937/2022 E 078/2025, COM AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELAS REGRAS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PELA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.

PRazo: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 222/2026;

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 22/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18660/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 22/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, conforme processo administrativo nº 18660/2025, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor PIERO GABRIELE TRISI IERVESE – Matrícula Nº. 500.161 e CPF: 791.***.***.**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 22/2026, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do

Contrato nº 22/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – EDUARDO SILVA MIRANDA – Matrícula nº 500.204 - CPF: 096.***.***-**

FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – ADMA DE SOUZA TEIXEIRA – Matrícula Nº 500.228 – CPF: 086.***.***-**

SUPLENTE: GILDO DE CARVALHO FEIO NETO GONCALVES – Matrícula N° 900.044 – CPF: 018.***.***-**

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exerçerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2026.

DEIMÍSON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Considerando o disposto no art. 7, V, do decreto nº 937/2022 e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 24782/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Vigência: 17/06/2026

Valor Total: R\$ 109.573,50

Empresa: AVANTE BRASIL COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 20.420.471/0001-66

Endereço: BR 101, KM 295, Três Pontes, Itaboraí – CEP: 24.809-234 – Itaboraí Shopping, Torre A, Salas 416 e 417.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1748 de 25/06/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1748/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Considerando o disposto no art. 7, V, do decreto nº 937/2022 e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 24782/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Vigência: 17/06/2026

Valor Total: R\$ 278.565,30

Empresa: AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 09.102.265/0001-75

Endereço: Rua Cevada, nº 71 – Mercado São Sebastião – Penha Circular – CEP: 21.011-080

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1748 de 25/06/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1748/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 26250/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA DECKS FUTUROS

Vigência: 05/08/2026

Valor Total: R\$ 358.162,56

Empresa: VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 31.952.323/0001-09

Endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 935, Sala 917- Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-206

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1767 de 08/08/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1767/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Considerando o disposto no art. 7, V, do decreto nº 937/2022 e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1274/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 90016/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Vigência: 27/10/2026

Valor Total: R\$ 69.120,00

Empresa: EDITORA A NOTÍCIA LTDA

CNPJ: 40.213.951/0001-63

Endereço: Av. Dom Helder Câmara, 160- Benfica/RJ, CEP: 20.911-292

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art. 7º, VII, Decreto Municipal 937/2022.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1801 de 29/10/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1801/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula 500.113

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 29/2023

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 29/2023 CELEBRADO ENTRE A MONIQUE FERREIRA ANTUNES DOS REIS VELLOSO E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

Por erro material, no extrato do referido termo fica corrigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 29/2023, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE OPERACIONAL, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE INOÁ, QD: D, LOT. N.º 25 – PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ – SOB A MATRÍCULA N.º 30.997., AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57 E 65 DA LEI 8.666/1993 E, NO QUE COUBER, LEI 8245/1991 E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 286/287 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 328, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13692/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20/01/2026 À 31/12/2026.”

LEIA-SE:

“OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 29/2023, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE OPERACIONAL, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE INOÁ, QD: D, LOT. N.º 25 – PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ – SOB A MATRÍCULA N.º 30.997., AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57 E 65 DA LEI 8.666/1993 E, NO QUE COUBER, LEI 8245/1991 E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 286/287 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 328, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13692/2022, VIGORANDO DE 20/01/2026 À 31/12/2026.”

As demais informações do Extrato do Termo n.º 03 de Prorrogação e Reajuste do Contrato n.º 29/2023, permanecem inalteradas.

MARICÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 844/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Divisão de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para Aquisição de Tela Digital Interativa e Suporte de Chão Móvel. As propostas devem ser enviadas em até 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação para o e-mail compras@somar.rj.gov.br, onde também é possível obter o Termo de Referência e mais informações.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Divisão de Compras

AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90005/2026 - UASG 927342 - Processo Administrativo n.º 6030/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, cujo o objeto é a Contratação semi-integrada de empresa ou consórcio especializado para a elaboração do projeto executivo de engenharia e execução de obras para a construção de oito pontos de controle nas divisas da cidade de Maricá (pórticos), guarita de segurança e apoio turístico, tem a data de realização do certame marcada para: 10/04/2026 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br/transparencia. Maiores informações pelos telefones: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810 ou (21) 99812-5224.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4613/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90005/2025 - HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, CONSTRUÇÃO DE BASE, SUB-BASE, MEIO-FIO E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, adjudicando o objeto em favor do CONSÓRCIO URBANIZA MARICA., CNPJ 65.079.556/0001-60, no valor total de R\$ 129.775.819,55 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 12 de fevereiro de 2026.

Honorato Leite Fernandes Filho
Diretor Operacional de Obras Indiretas



Maricá: Baile da Terceira Idade reúne centenas de foliões e anima o pré-carnaval da cidade - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-baile-da-terceira-idade-reune-centenas-de-folios-e-anima-o-pre-carnaval-da-cidade/>

 <https://www.facebook.com/>

 <https://www.instagram.com/>

 <https://www.tiktok.com/@>



**PREFEITURA DE
MARICÁ**
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA